

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/EMDUR/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO 015.000303/2026-19 (Contratação de Serviços)**

**PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS, NA MODALIDADE HORA-MÁQUINA, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E DISTRITOS.**

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**Sistema de Registro de Preços – SRP** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**Ata de Registro de Preços – ARP** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**1. DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

O objeto desta licitação consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS, NA MODALIDADE HORA-MÁQUINA, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E DISTRITOS** para fornecimento de forma eventual parcelada conforme necessidade da EMDUR.

- 1.1. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/07/2026 às 11h00min;**
- 1.2. **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/07/2026 às 11h00min.**
- 1.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.
- 1.4. **ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651 – <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link “Licitações”).
- 1.5. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Sistema eletrônico no portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**2 DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 3 . DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 9** do Edital, mesmo que contenha restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 19** do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

c) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

d) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.

3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)

3.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.7. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e Lei 13.303/2016;**

3.8. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

#### a.1 – Para todas as empresas

|            |            |            |            |
|------------|------------|------------|------------|
| AVULSO     | 30 DIAS    | 90 DIAS    | 365 DIAS   |
| R\$ 107,00 | R\$ 161,00 | R\$ 341,00 | R\$ 827,00 |

**Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;**

3.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.11. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.13. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**3.14.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**3.15.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.16. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

**3.16.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

**3.16.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.16.3.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))** e **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

**3.16.4.** Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

**3.16.5.** Em qualquer situação elencada no **artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

**3.16.6.** Em qualquer situação elencada no **artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.**

**3.16.7.** Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

**3.16.8.** Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

**3.17. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

**3.17.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos

referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**3.17.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

**3.17.3.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**3.17.4.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**3.17.5.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.17.6.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.17.7.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**3.17.8. Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.**

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Os licitantes **encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no item **9 do edital**, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

- 4.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 4.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;
- 4.4. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valor unitário e total do item/lote;
  - 5.1.2. Marca se for o caso;
  - 5.1.3. Fabricante se for o caso;
  - 5.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 5 do edital**;
- 6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
  - 6.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de até 1% (UM PORCENTO) em relação ao lance anterior para serem considerados válidos.
- 6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

**6.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**6.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**6.11.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**6.14.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**6.15.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**6.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**6.17.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados; Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

**6.18.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**6.19. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

**6.19.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**6.19.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**6.19.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**6.19.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**6.19.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.19.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.20.** O disposto no item **6.19** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.21.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**6.21.1.** Produzidos no País;

**6.21.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.3.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**6.21.4.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7. DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS**

**7.1.** Nos casos em que o sistema Licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

**7.2.** Na hipótese do subitem 7.1 a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial que será informado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo observado os procedimentos, a saber:

**7.2.1.** Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no sistema LICITANET (ou outro compatível);

**7.2.2.** Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, indicado no subitem 7.2.1;

**7.2.3.** A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

**7.2.5.** O sorteio ficará registrado em ATA da sessão pública do LICITANET;

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou desconto em relação ao máximo estipulado se for o caso para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**8.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**8.6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**8.6.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

## 9.4. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO

### 9.4.1. Ato Constitutivo;

9.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.4.1.2. **Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.4.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.4.1 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

9.4.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

9.4.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

### 9.4.2. Prova de Inscrição no CNPJ.

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.4.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.4.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor; **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

### 9.4.6. DECLARAÇÕES

9.4.6.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidora;

9.4.6.2. Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.4.6.3. Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.4.6.4. Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

#### 9.4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.8. Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

9.4.9. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

9.4.10. E, na ausência dos dados indicados acima, o Pregoeiro solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. Cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento.

#### 9.4.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.4.11.1. As licitantes terão que apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

9.4.11.2. Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: **Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanco Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.**

9.4.11.3. A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

9.4.11.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.4.11.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

|             |   |
|-------------|---|
| <b>LG =</b> | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|             | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |
| <b>SG =</b> | Ativo Total                                 |
|             | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |
| <b>LC =</b> | Ativo Circulante                            |
|             | Passivo Circulante                          |

Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ( $\geq 1$ ), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

**9.4.11.6.** A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

- a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;
- b) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- c) As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

**9.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.4.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;**

**9.6.** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**9.6.1. Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**9.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**9.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

**9.9.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

**9.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**9.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

**9.12.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

**9.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**9.14.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**10.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**10.1.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

**10.1.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**10.1.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**10.1.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 11. DOS RECURSOS

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**11.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**11.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**11.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do Inciso **XXV do Art. 49 do RILCC** (Resolução 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR);

**11.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**12.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**12.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**12.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### 14.1. DA ASSINATURA DA ARP

**14.2.** A celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de Registro de Preços.

**14.3.** A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços e admite qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.

**14.4.** A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014TCE/RO – PLENO.

**14.5.** Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 11 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

**14.6.** Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

**14.7.** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

**14.8.** A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 14.5 caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no ITEM 11 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

**14.9.** Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMDUR convocará o Detentor da ARP para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 11 do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)

**14.10.** A recusa injustificada por parte do Detentor da ARP em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o registro de preços vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas no ITEM 11 do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

#### **14.11. DOS PRAZOS**

**14.12.** O Prazo de Vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**14.12.1.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**14.13.** Ordem de Serviço, encaminhando à empresa contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do evento, onde constarão as seguintes informações:

**14.14.** Na Ordem Serviço constarão dados sobre o evento, local, o servidor emitente, o(s) horário(s) para fornecimento e a quantidade de pessoas que comporão o respectivo evento.

**14.15.** A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela Contratada com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto na Ordem de Serviço.

#### **15. DO LOCAL DE ENTREGA**

15.1. Os objetos deverão ser entregues no horário das 08h às 14h, segunda a sexta-feira, nos seguintes locais:

**a) Sede da Empresa De Desenvolvimento Urbano – EMDUR, localizada na Avenida Rio de Janeiro 6863, Bairro Lagoinha, no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira.**

A contratada deverá realizar a entrega no local indicado, assumindo integral responsabilidade pelos custos logísticos, transporte, carga e descarga dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.

15.1.2. O local de entrega poderá ser alterado para o local onde as equipes estiverem trabalhando (praças, ruas, prédios públicos etc), onde será especificado na Ordem de Serviço e/ou Ordem de fornecimento.

15.1.3. A contratada deverá realizar a entrega no local indicado, assumindo integral responsabilidade pelos custos logísticos, transporte, carga e descarga dos materiais, sem ônus adicional para a Administração. A forma de fornecimento do quantitativo dos objetos, deste Termo de Referência, serão entregues parceladas.

**15.1.4. A contratada deverá informar a Seção de Recebimento de Materiais, o dia e horário da entrega com no mínimo 48 horas de antecedência, através do e-mail: adm@emdurpvh.com.br e/ou telefone (69) 99608-8402.**

#### **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. As condições de pagamento estão dispostas no ITEM 7 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

#### **16.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

16.3. A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura do Contrato/ATA de SRP, ou instrumento substitutivo equivalente.

16.4. O objeto desta licitação não poderá ser transferido ou subcontratado, no todo ou em parte.

#### **17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

17.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e suas alterações. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, devendo respeitar as condições previstas na RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **18.1. DA CONTRATADA:**

Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, além de todas as exigências contidas no **ITEM 10.1; ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

##### **18.2. DA CONTRATANTE:**

**18.3.** Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecidos

**18.4.** Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no **ITEM 10.2; ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente **Registro de Preços**, serão aplicadas as penalidades previstas no **ITEM 11 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**, observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo III da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

19.2. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

20.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

20.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2026.

21.2. O presente processo licitatório está constituído **por LOTE** e o preço máximo admitido para cada item é sigiloso.

21.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo INPC do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

### 21.3.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|  |
|--|
| A presente contratação encontra-se vinculada à seguinte classificação orçamentária:        |
| <b>FONTE:</b> 1751   |
| <b>PROJETO ATIVIDADE:</b> 02 41 15 122.007.2.303 – Apoio a logística dos serviços básicos. |
| <b>Elemento da Despesa:</b> 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção.                |

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ATA no sistema eletrônico;

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro; Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 22.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpyh.com.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Avenida Rio de Janeiro 6863, Bairro Lagoinha**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 22.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 22.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 22.10. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 22.11. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 22.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 22.13. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)
- 22.14. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 22.15. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes; A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 22.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;
- 22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.17.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- 22.17.2. ANEXO II – Declarações;
- 22.17.3. ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preços;
- 22.17.4. ANEXO IV – Termo de Referência.

Porto Velho, 12 de junho de 2026.

*(Assinado Eletronicamente)*

**ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Portarias nº 127 e 135/2025/GAB/EMDUR

Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/EMDUR

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA****(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)**

|   |           |          |   |                  |
|---|-----------|----------|---|------------------|
| Razão Social da Empresa:  |           |          |   |                  |
| CNPJ:   |           |          |   |                  |
| Endereço Completo com CEP:  |           |          |   |                  |
| Banco:  |           | Agência: |   | Conta-Corrente:  |
| Telefone:   |           |          | Responsável (Nome e cargo):   |                  |
| E-mail:   |           |          |   |                  |
| VALIDADE DA PROPOSTA:<br>DIAS<br>(MÍNIMO 90 DIAS).  |           |          | PRAZO PARA ENTREGA:                    HORAS<br>(MÁXIMO 24 HORAS), contados do recebimento da Ordem de Serviço. |                  |
| Local de Entrega: Conforme TERMO DE REFERÊNCIA, anexo IV do Edital.   |           |          |   |                  |
| <b>OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS, NA MODALIDADE HORA-MÁQUINA, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E DISTRITOS.</b> |           |          |   |                  |
| LOTE I  |           |          |   |                  |
| ITEM  | DESCRIÇÃO | UNIDADE  | QUANT. MENSAL   | QUANTIDADE ANUAL |
| 01  |           |          |   |                  |
| LOTE II   |           |          |   |                  |
| 01  |           |          |   |                  |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso) R\$  |           |          |   |                  |
| _____ (Local),                    de                    de 20                    .  |           |          |   |                  |
| Obs: Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e IV deste Edital.  |           |          |   |                  |
| Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.   |           |          |   |                  |
| Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.  |           |          |   |                  |
| CARIMBO DO CNPJ:  |           |          |   |                  |
| ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  |           |          |   |                  |
| (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)   |           |          |   |                  |

**ANEXO II - DECLARAÇÕES****MODELO 1****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Local e data**

**ASSINATURA**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**MODELO 2****MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR**

o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 69 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

*“Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento à empresa:*

*cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDUR; esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMDUR;*

*Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Rondônia, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*

*Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;*

*Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.*

*§ 1º. Aplica-se a vedação prevista no caput:*

*A contratação do próprio empregado ou dirigente da EMDUR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;*

*A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com: Dirigente da EMDUR*

*Empregado da EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do Estado de Rondônia;*

*Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de (seis) meses.*

*§ 2º. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela EMDUR:*

*De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;*

*De pessoa jurídica que participa de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;*

*De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital.”*

Por ser expressão da verdade.

**Local e data**

**ASSINATURA**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**MODELO 3**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n°. ----/EMDUR/2026**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e data**

**ASSINATURA**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**MODELO 4****(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)**

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2026**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº ....., está enquadrada como:

**MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

**Local e data**

**ASSINATURA**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2026, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº **04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por XXXXXXXXXX, brasileiro, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: \_\_\_\_\_ simplesmente denominada

**DETENTORA,**

firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº XXX/2026/EMDUR, Processo Administrativo nº XXXXXXXXX** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **XXXXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e e suas alterações e **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR** (Regulamento Interno de licitações, contratos e convênios) e do Código Civil Brasileiro naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRAR PREÇOS XXXXXXXX**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/EMDUR/2026**.

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Ofício da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**3.1** Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria XXXXX**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

**3.2** O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

**3.3** O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição e ou contratação de serviços, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

**3.4** Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**4.2** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão: I. comprovar nos autos a vantajosidade da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e, II.

encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes, e a quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 3º deste artigo.

**4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.7** No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao

interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

## **5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**5.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR](#).

**5.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

## **6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- 7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
- 7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços. A convocação poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, contratos e Convênios da EMDUR.
- 7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
- 7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- 7.5. OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
- 7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
- 7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item XXXX do Termo de Referência;**

## 9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. Conforme descrito no **item XXXX do Termo de Referência;**

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no **item XXXX , do Termo de Referência;**

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- 11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;
- 11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.
- 11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.
- 11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº **XX/2026/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).
- 11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.
- 11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**Diretor Presidente da EMDUR**

**Diretoria XXXXX/EMDUR**

**Empresas Detentoras do Preço Registrado**

(Futura detentora)



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Ruan Oliveira Do Nascimento, Presidente**, em 12/06/2026, às 13:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1017443** e o código CRC **F189A8C7**.





## TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇO

Nº 3/2026/EMDUR-GTRAN

|   |                            |
|---|----------------------------|
| Unidade Orçamentária: Empresa de Desenvolvimento Urbano-Emdur |                            |
| Nome do Requirante: Rafael Teixeira Nunes                     | Cadastro:                  |
| Setor/Departamento: Gerência de Transportes                   | Data do Pedido: 02/06/2026 |

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos pesados, máquinas e plataformas elevatórias, na modalidade hora-máquina, com fornecimento de operador devidamente habilitado, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no Município de Porto Velho/RO e Distritos.

1.2 A contratação compreenderá a disponibilização, sob demanda, de equipamentos em pleno funcionamento, incluindo todos os custos necessários à execução dos serviços, tais como mobilização, desmobilização, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas inerentes à perfeita execução do objeto.

1.3 A Tabela Oficial de Itens e Quantitativos Estimados (hora-máquina), a qual servirá de referência para a formulação das propostas e para a realização de uma nova pesquisa de preços que ficará alinhado com o modelo de contratação descrito abaixo:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (CONJUNTO QUANDO APLICÁVEL)  | UNID. | QTD. MENSAL (h)     | QTD. ANUAL (h)        |
|------|------|--|-------|---------------------|-----------------------|
| 1    | 1    | LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, COM OPERADOR  | HORA  | 350                 | 4200                  |
| 1    | 2    | LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, COM IMPLEMENTO PERFURATRIZ (TRADO) HIDRÁULICA E BROCA/BIT DE 200 MM | HORA  | 60                  | 720                   |
| 1    | 3    | LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, COM IMPLEMENTO PERFURATRIZ (TRADO) HIDRÁULICA E BROCA/BIT 400 MM    | HORA  | 60                  | 720                   |
| 1    | 4    | LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, COM IMPLEMENTO PERFURATRIZ (TRADO) HIDRÁULICA E BROCA/BIT 600 MM    | HORA  | 60                  | 720                   |
| 1    | 5    | LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, COM IMPLEMENTO DE VALETADEIRA                                       | HORA  | 160                 | 1920                  |
| 1    | 6    | LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, COM IMPLEMENTO DE BETONEIRA   | HORA  | 350                 | 4200                  |
| 2    | 1    | LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR  | HORA  | 390                 | 4680                  |
| 2    | 2    | LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM IMPLEMENTO DE ROMPEDOR HIDRÁULICO.                              | HORA  | 120                 | 1440                  |
| 3    | 1    | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MUNK COM IMPLEMENTO/GUINDASTE, COM OPERADOR.                            | HORA  | 300                 | 3600                  |
| 4    | 1    | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA COM GUINCHO/COM OPERADOR.                                       | HORA  | 60                  | 720                   |
| 5    | 1    | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE HIDRÁULICO(MUNCK) COM CESTO AÉREO ISOLADO, COM OPERADOR.           | HORA  | 416                 | 4992                  |
| 6    | 1    | PLATAFORMA ELEVATÓRIA TESOURA HIDR Á ULICA 12M (COM OPERADOR)                                    | HORA  | 322                 | 3864                  |
| 7    | 1    | PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA 25M (COM OPERADOR)  | HORA  | 322                 | 3864                  |
|      |      |  |       | <b>TOTAL:2.970H</b> | <b>TOTAL:35.640 H</b> |

1.4. Registra-se que os quantitativos constantes da tabela acima representam a estrutura final dos itens para fins de planejamento, pesquisa de preços, disputa licitatória, registro de preços, medição e pagamento, contemplando equipamentos principais e, quando aplicável, conjuntos formados por equipamento principal e implemento. A previsão de quantitativos específicos para os conjuntos não autoriza cobrança cumulativa do equipamento isolado e do conjunto pelo mesmo período de execução, devendo a medição observar exclusivamente o item efetivamente utilizado, conforme Ordem de Serviço, registros operacionais, horímetro, boletim de medição e atesto da fiscalização.

1.5. Encaminhamento para Pesquisa de Mercado (Anexo I) : Para fins de apuração do valor estimado da contratação, fica estabelecido que o **ANEXO I – Quadro Base Final para Pesquisa de Preços de Mercado (Cotação)**, inserido ao final deste Termo de Referência, constitui o modelo oficial a ser utilizado pelo Setor de Compras/SDC para realização da pesquisa de mercado.

1.6. O referido Anexo I consolida os itens, descrições e quantitativos estimados (hora-máquina) definidos neste TR e contém os campos necessários ao levantamento e consolidação dos valores, a serem preenchidos exclusivamente na fase de cotação, quais sejam: (I) Valor da Hora-Implemento (R\$); (II) Valor da Hora-Conjunto (R\$); (III) Valor Total Mensal (R\$); e (IV) Valor Total Anual (R\$).

1.7. A adoção deste modelo, com itens estruturados e cotados conforme o conjunto efetivamente utilizado, visa evitar interpretação e cobrança em duplicidade, assegurando clareza na medição e na formação dos preços.

1.8. Esclarece-se que este Termo de Referência estabelece apenas as especificações técnicas, a estrutura dos itens e os quantitativos estimados, não fixando valores, os quais serão definidos a partir da pesquisa de mercado realizada com base no Anexo I.

1.9. O Quadro 1.3 representa a estrutura final dos itens e quantitativos estimados que comporão a contratação e servirá de base para a pesquisa de mercado/cotação a ser realizada pelo setor competente, com vistas à definição dos valores unitários por hora e à composição do valor estimado da contratação.

1.10. Para evitar interpretação de cobrança em duplicidade, a modelagem adotada poderá contemplar itens estruturados como conjuntos (equipamento principal + implemento). Nessa modelagem, quando houver uso de implemento, a medição e o pagamento ocorrerão conforme o item do conjunto efetivamente utilizado, e as horas atribuídas ao implemento representarão apenas o período em que o implemento esteve em uso, dentro da jornada total do equipamento, não configurando acréscimo independente de horas de máquina.

1.11. Assim, os campos de valores constantes do Quadro 1.3 (quando mantidos) terão caráter referencial, sendo preenchidos/confirmados exclusivamente na fase de cotação, após a consolidação deste Termo de Referência.

1.12 Os quantitativos são estimativos, próprios do Sistema de Registro de Preços, podendo variar conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.

1.13. Diretriz geral sobre potência, capacidade operacional e equivalência técnica dos equipamentos

1.13.1. Os parâmetros de potência, capacidade operacional, alcance, vazão hidráulica, peso operacional, altura de trabalho e demais características técnicas constantes das especificações deste Termo de Referência foram definidos com base nas necessidades operacionais da EMDUR, considerando a natureza dos serviços a serem executados, a compatibilidade entre equipamentos principais e implementos, a segurança das operações, a produtividade esperada, as condições de trabalho em ambiente urbano e distrital, bem como a realidade de mercado identificada na fase de planejamento.

1.13.2. A fixação de faixas ou valores mínimos de potência não tem por finalidade restringir a competitividade ou direcionar a contratação para marca, modelo ou fabricante específico, mas assegurar que os equipamentos disponibilizados possuam desempenho suficiente para a execução das atividades pretendidas, sem comprometer a segurança, a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços.

1.13.3. Serão admitidos equipamentos equivalentes ou superiores aos parâmetros estabelecidos, desde que comprovem desempenho técnico compatível com a finalidade operacional prevista, plena segurança de uso, atendimento às normas aplicáveis e compatibilidade com os implementos exigidos, quando houver. A análise de equivalência deverá observar o conjunto das características técnicas do equipamento, tais como potência, torque, vazão hidráulica, capacidade de carga, estabilidade, peso operacional, alcance, profundidade de escavação, altura de trabalho, documentação, conservação e adequação à atividade a ser executada.

1.13.4. A Administração poderá rejeitar equipamentos que, embora apresentem potência nominal aparentemente compatível, não demonstrem desempenho operacional suficiente, condições adequadas de segurança, compatibilidade hidráulica ou estrutural com os implementos, documentação regular, manutenção comprovada ou aptidão para execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

1.13.5 Quadro explicativo dos parâmetros de potência e desempenho operacional

| Equipamento   | Parâmetro adotado                                       | Justificativa técnica   | Medida de preservação da competitividade   |
|---|---|---|--|
| Minicarregadeira                                      | Faixa de potência entre 70 hp e 90 hp                   | A faixa assegura equilíbrio entre força, vazão hidráulica, torque, mobilidade urbana, produtividade e compatibilidade com implementos como trado, valetadeira e betoneira. Potência inferior pode comprometer o desempenho em solos compactados, perfuração, abertura de valas e preparo de concreto; potência muito superior pode gerar maior custo e menor adequação a áreas urbanas restritas. | Admissão de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovem desempenho compatível, segurança operacional, sistema hidráulico adequado e compatibilidade com os implementos. |
| Retroescavadeira                                      | Potência mínima de 80 hp                                | O parâmetro mínimo busca garantir força de escavação, capacidade de carregamento, estabilidade e desempenho hidráulico para abertura de valas, movimentação de solo, limpeza pesada e eventual operação com rompedor hidráulico. Potência inferior pode reduzir produtividade, aumentar desgaste e comprometer a segurança operacional.   | Vedação à indicação de marca, modelo ou fabricante, com admissão de equipamentos equivalentes ou superiores que atendam ao desempenho mínimo exigido e às condições de segurança.        |
| Caminhão tipo Munck com guindaste                     | Potência compatível com a operação do conjunto          | O parâmetro funcional visa garantir capacidade adequada para transporte, içamento, movimentação e posicionamento de cargas, observando o momento de carga, alcance, estabilidade e segurança operacional.   | Especificação funcional, sem marca ou modelo específico, admitindo diferentes combinações de chassi e guindaste que atendam ao desempenho exigido.                                       |
| Caminhão prancha com guincho                          | Potência compatível com a operação do conjunto          | A exigência busca garantir capacidade para transporte seguro de máquinas e equipamentos pesados, com força suficiente para deslocamento, embarque, desembarque e apoio logístico nas frentes de serviço.  | Admissão de equipamentos equivalentes ou superiores, com foco em capacidade operacional e segurança, sem direcionamento de fabricante.   |
| Caminhão guindaste hidráulico com cesto aéreo isolado | Potência compatível com a operação do conjunto          | A especificação busca assegurar desempenho adequado para operação em altura, movimentação do conjunto, estabilidade, alcance vertical e segurança em proximidade com redes energizadas.   | Permite diferentes soluções de mercado, desde que atendam aos requisitos de segurança, isolamento, alcance e normas aplicáveis.  |
| Plataforma elevatória tesoura 12 m                    | Altura de trabalho e capacidade operacional compatíveis | O parâmetro está relacionado à necessidade de execução de serviços em altura em superfícies planas, ambientes internos, praças, ginásios, galpões e locais com limitação de acesso de caminhões com cesto aéreo.  | Admissão de plataformas equivalentes ou superiores, desde que atendam à altura de trabalho, capacidade de carga, estabilidade e normas de segurança.                                     |
| Plataforma elevatória articulada 25 m                 | Altura de trabalho e alcance operacional compatíveis    | O parâmetro se justifica pela necessidade de alcance vertical e horizontal em locais com obstáculos, arborização, estruturas urbanas e áreas de difícil acesso.   | Admissão de equipamentos equivalentes ou superiores, observadas as exigências de alcance, estabilidade, segurança e capacidade operacional.  |

1.13.6 As especificações técnicas dos equipamentos e implementos, constam no quadro descrito abaixo:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO   |
|------|------|---|
| 1    | 1    | <b>LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, COM OPERADOR:</b> A presente contratação contempla a locação de minicarregadeira com operador, bem como de implementos acopláveis, visando atender às demandas operacionais das atividades de manutenção urbana, obras civis, infraestrutura e serviços públicos executados pela EMDUR. A definição das especificações técnicas do equipamento principal (minicarregadeira) foi estabelecida com base em critérios mínimos de desempenho e capacidade operacional, adotando-se faixa de potência entre 70 hp e 90 hp, de forma a garantir que o equipamento possua força e desempenho suficientes para a execução das atividades pretendidas, sem, contudo, restringir a participação de fornecedores, permitindo a ampla competitividade no certame. A escolha dessa faixa de potência decorre da necessidade de compatibilidade com os implementos a serem utilizados, bem como da adequação às condições de trabalho em ambiente urbano, considerando fatores como mobilidade, eficiência operacional e versatilidade do equipamento.. <b>Todos os implementos deverão ser</b> |

|   |   |  |
|---|---|--|
|   |   | <b>plenamente compatíveis com a Minicarregadeira ofertada, sendo sua utilização contratada, medida e paga conforme o item específico do conjunto (equipamento + implemento), quando efetivamente utilizada.</b>  |
| 1 | 2 | <b>LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, COM IMPLEMENTO PERFURATRIZ (TRADO) HIDRÁULICA DE 200 MM:</b> Implemento do tipo perfuratriz hidráulica (trado), compatível com a minicarregadeira do Item 1, destinado à perfuração de solo, devendo possuir sistema hidráulico compatível com o equipamento principal, com brocas intercambiáveis. Deverá ser adequado para execução de furos com diâmetro aproximado de 200 mm, admitindo variações compatíveis com padrões de mercado, garantindo desempenho eficiente na perfuração de solos diversos, inclusive compactados. O implemento deverá ser compatível com a faixa operacional da minicarregadeira (70 a 90 hp), sendo considerado como referência técnica para execução dos serviços. Vedada a restrição a marcas ou modelos específicos, devendo ser plenamente compatível com o equipamento principal, sendo sua utilização contratada, medida e paga apenas quando efetivamente utilizada.   |
| 1 | 3 | <b>LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, COM IMPLEMENTO PERFURATRIZ (TRADO) HIDRÁULICA DE 400 MM:</b> Implemento do tipo perfuratriz hidráulica (trado), compatível com a minicarregadeira do Item 1, destinado à perfuração de solo, com brocas intercambiáveis. Adequado para execução de furos com diâmetro aproximado de 400 mm, admitindo variação compatível com padrões de mercado, devendo garantir desempenho eficiente em solos diversos. O implemento deverá ser compatível com a faixa de potência do equipamento principal (70 a 90 hp), sendo considerado como referência técnica para execução dos serviços. Vedada a restrição a marcas ou modelos específicos, devendo ser plenamente compatível com a minicarregadeira, sendo sua utilização medida e paga conforme efetiva utilização.   |
| 1 | 4 | <b>LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, COM IMPLEMENTO PERFURATRIZ (TRADO) HIDRÁULICA DE 600 MM:</b> Implemento do tipo perfuratriz hidráulica (trado), compatível com a minicarregadeira do Item 1, destinado à perfuração de solo, com brocas intercambiáveis. Adequado para execução de furos com diâmetro aproximado de 600 mm, admitindo variações conforme padrões de mercado, garantindo desempenho adequado para furos de maior diâmetro. Deverá possuir compatibilidade operacional com equipamentos na faixa de potência de 70 a 90 hp, sendo referência técnica para execução dos serviços. Vedada a restrição por marca ou modelo, devendo ser compatível com o equipamento principal, sendo sua utilização contratada conforme demanda.   |
| 1 | 5 | <b>LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, COM IMPLEMENTO VALETADEIRA:</b> Implemento do tipo valetadeira, compatível com a minicarregadeira do Item 1, destinado à abertura contínua de valas em solo, para instalação de redes subterrâneas, eletrodutos e drenagem. Deverá possuir largura de corte aproximada de 20 cm, admitindo variação compatível com padrões de mercado, e profundidade operacional compatível com atividades urbanas, com sistema de acionamento hidráulico e estrutura robusta para operação em diferentes tipos de solo. O implemento deverá ser compatível com equipamentos na faixa de potência de 70 a 90 hp, sendo considerado como referência técnica para execução dos serviços. Vedada a indicação de marca ou modelo específico, devendo ser plenamente compatível com a minicarregadeira, sendo sua utilização medida e paga apenas quando efetivamente utilizada.   |
| 1 | 6 | <b>LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, COM IMPLEMENTO BETONEIRA:</b> Implemento do tipo betoneira acoplável, compatível com a minicarregadeira do Item 1, destinado à preparação de concreto no local de trabalho. Deverá possuir capacidade nominal aproximada entre 300 e 500 litros, com sistema de giro hidráulico ou mecânico, garantindo eficiência na mistura e descarga do material. O implemento deverá ser compatível com equipamentos na faixa de potência de 70 a 90 hp, sendo considerado como referência técnica para execução dos serviços. Vedada a restrição a marcas ou modelos específicos, devendo ser plenamente compatível com o equipamento principal, sendo sua utilização contratada, medida e paga conforme efetiva utilização.   |
| 2 | 1 | <b>LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR:</b> Máquina do tipo retroescavadeira sobre rodas, em pleno funcionamento, na cor padrão de mercado, equipada com caçamba frontal carregadeira e braço traseiro escavador, destinada à execução de serviços de escavação, abertura de valas, carregamento de materiais, movimentação de solo e apoio às atividades de manutenção urbana. Com motor a diesel, potência mínima de 80 hp, com no mínimo 04 cilindros, sistema de transmissão mecânica ou automática, com no mínimo 04 marchas à frente e 01 à ré, tração 4x2 ou 4x4, direção hidráulica ou hidrostática, sistema hidráulico compatível com as operações do equipamento.<br>Deverá possuir sistema de carregadeira frontal com caçamba de uso geral e sistema de retroescavação com braço articulado, com profundidade de escavação compatível com operações urbanas. Cabine aberta ou fechada, com proteção ROPS/FOPS conforme normas aplicáveis, podendo possuir climatização, assento ergonômico e comandos de fácil acesso.<br>Deverá possuir sistema de iluminação para operação em baixa visibilidade, alarme de ré e dispositivos de segurança operacional.<br>O equipamento deverá apresentar bom estado de conservação, funcionamento pleno e manutenção regular comprovada, podendo a fiscalização rejeitar equipamentos com falhas ou desempenho insatisfatório. Deverá ser compatível com implementos hidráulicos auxiliares, como rompedor, quando aplicável. Será admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores, vedada a restrição por marca, modelo ou fabricante. <b>O implemento deverá ser plenamente compatível com a Retroescavadeira ofertada, sendo sua utilização contratada, medida e paga conforme o item específico do conjunto (equipamento + implemento), quando efetivamente utilizada.</b>  |
| 2 | 2 | <b>LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM IMPLEMENTO ROMPEDOR HIDRÁULICO:</b> Implemento do tipo rompedor hidráulico, compatível com a retroescavadeira do Item 1, destinado à execução de serviços de demolição e fragmentação de materiais de alta resistência, como concreto, pavimentos rígidos e estruturas similares. Deverá possuir peso e porte compatíveis com o equipamento principal, com sistema de acionamento hidráulico adequado, vazão e pressão compatíveis com o sistema hidráulico da retroescavadeira. Deverá apresentar frequência de impacto compatível com operações urbanas e rodoviárias, garantindo desempenho eficiente em atividades de rompimento, com ferramenta tipo ponteiro ou cinzel em aço de alta resistência. Vedada a restrição a marcas ou modelos específicos, devendo o implemento ser plenamente compatível com o equipamento principal, sendo sua utilização contratada, medida e paga conforme efetiva utilização.   |
| 3 | 1 | <b>CAMINHÃO TIPO MUNK COM IMPLEMENTO/GUINDASTE, COM OPERADOR:</b> Veículo em pleno funcionamento, na cor padrão de mercado, do tipo caminhão equipado com guindaste hidráulico articulado (tipo Munck), destinado à execução de serviços de içamento, movimentação e posicionamento de cargas pesadas, transporte e apoio logístico em obras e serviços urbanos. Com motor a diesel, potência compatível com a operação do conjunto, com no mínimo 04 cilindros, sistema de transmissão manual ou automática, com tração 4x2, 6x2 ou 6x4, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, peso bruto total compatível com a categoria do equipamento e com a operação pretendida. Equipado com guindaste hidráulico articulado com capacidade de carga compatível com operações urbanas, com momento de carga mínimo aproximado de 10.000 kgf.m, alcance horizontal e vertical mínimo aproximado de 18 metros, compatível com atividades de içamento em ambiente urbano. Deverá possuir sistema de estabilização por sapatas hidráulicas, giro operacional adequado, lança telescópica hidráulica, comandos seguros e precisos, sistema hidráulico compatível com a operação do implemento. O veículo deverá possuir carroceria metálica compatível com o transporte de materiais, com assoalho resistente e dimensões adequadas à operação. Deverá possuir todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, incluindo sinalização, iluminação e demais equipamentos obrigatórios, estando devidamente registrado e licenciado. O equipamento deverá apresentar bom estado de conservação, funcionamento pleno e manutenção regular comprovada, podendo a fiscalização rejeitar equipamentos com falhas ou desempenho insatisfatório. O operador deverá ser devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento. Será admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores, vedada a restrição por marca, modelo ou fabricante. |
| 4 | 1 | <b>CAMINHÃO TIPO PRANCHA COM GUINCHO/COM OPERADOR:</b> Veículo em pleno funcionamento, na cor padrão de mercado, do tipo caminhão equipado com carroceria prancha destinada ao transporte de máquinas, equipamentos pesados e veículos, dotado de sistema de guincho para carga e descarga. Com motor a diesel, potência compatível com a operação do conjunto, com no mínimo 04 cilindros, sistema de transmissão manual ou automática, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, com tração compatível com a operação, podendo ser 4x2, 6x2 ou 6x4. Deverá possuir peso bruto total compatível com a capacidade de transporte pretendida, sendo adequado para o transporte de equipamentos como minicarregadeiras,  |

|   |   |   |
|---|---|---|
|   |   | retroescavadeiras e outros equipamentos utilizados nas atividades da EMDUR. Equipado com carroceria tipo prancha metálica com estrutura reforçada, dimensões compatíveis com o transporte de equipamentos pesados, dotada de rampa de acesso traseira, podendo ser hidráulica ou mecânica. Deverá possuir sistema de guincho com capacidade compatível para movimentação, embarque e desembarque de equipamentos, garantindo segurança e estabilidade nas operações. O veículo deverá possuir sistema de amarração e fixação de cargas, piso antiderrapante e todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, incluindo sinalização, iluminação e demais equipamentos obrigatórios. Deverá estar devidamente registrado e licenciado, em bom estado de conservação, funcionamento pleno e manutenção regular comprovada, podendo a fiscalização rejeitar equipamentos em condições inadequadas. O operador deverá ser devidamente habilitado e qualificado. Será admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores, vedada a restrição por marca, modelo ou fabricante.   |
| 5 | 1 | <b>CAMINHÃO GUINDASTE HIDRÁULICO(MUNCK) COM CESTO AÉREO ISOLADO, COM OPERADOR:</b> Veículo em pleno funcionamento, na cor padrão de mercado, do tipo caminhão equipado com guindaste hidráulico articulado e cesto aéreo isolado, destinado à execução de serviços em altura. Com motor a diesel, potência compatível com a operação do conjunto, com no mínimo 04 cilindros, sistema de transmissão manual ou automática, tração 4x2 ou 4x4, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, peso bruto total compatível com a aplicação. Equipado com guindaste hidráulico articulado com sistema de elevação de cesto aéreo isolado, com capacidade para no mínimo 01 operador, com altura de trabalho compatível com operações urbanas, especialmente em redes de iluminação pública, devendo possuir alcance vertical mínimo aproximado de 20 metros. Deverá possuir sistema de giro operacional adequado, estabilizadores hidráulicos que garantam segurança durante a operação, sistema hidráulico compatível com a operação do implemento. Deverá possuir sistema de comando operacional instalado no cesto aéreo, permitindo o controle direto pelo operador em altura, com acionamento seguro, preciso e de fácil operação, devendo atender às normas de segurança aplicáveis, podendo ser do tipo proporcional ou tecnologia equivalente. O cesto aéreo deverá possuir isolamento elétrico adequado para trabalho em redes energizadas ou em proximidade com circuitos elétricos, atendendo às normas técnicas aplicáveis, incluindo NR-10, NR-12 e demais regulamentações pertinentes. Deverá possuir sistema de emergência para descida em caso de falha, dispositivos de segurança contra sobrecarga e inclinação, além de sistema de iluminação e sinalização de segurança. O equipamento deverá estar devidamente registrado e licenciado, em bom estado de conservação, funcionamento pleno e manutenção regular comprovada, podendo a fiscalização rejeitar equipamentos com falhas ou condições inadequadas. O operador deverá ser devidamente habilitado e capacitado para trabalho em altura e em proximidade com rede elétrica. Será admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores, vedada a restrição por marca, modelo ou fabricante. |
| 6 | 1 | <b>PLATAFORMA ELEVATÓRIA TESOURA HIDRÁULICA 12M (COM OPERADOR):</b> Equipamento autopropulsado, em pleno funcionamento, na cor padrão de mercado, do tipo plataforma elevatória móvel de trabalho, com sistema de elevação vertical tipo tesoura, destinado à elevação de pessoas e materiais leves para execução de serviços em altura. Deverá possuir altura de trabalho mínima aproximada de 12 metros, capacidade de carga compatível com no mínimo 02 operadores e ferramentas, dotado de sistema de deslocamento próprio. O equipamento deverá ser adequado para operação em superfícies planas e estáveis, como pisos de concreto, asfalto e estruturas pavimentadas, devendo possuir rodagem apropriada para ambientes internos e externos. Deverá possuir comandos operacionais instalados na base e na plataforma, permitindo o controle direto pelo operador em altura, com acionamento seguro, preciso e de fácil operação, atendendo às normas de segurança aplicáveis, podendo ser do tipo proporcional ou tecnologia equivalente. Deverá possuir sistema de elevação hidráulico ou elétrico, conforme padrão do fabricante, estrutura estável com guarda-corpo de proteção, piso antiderrapante e dispositivos de segurança. O equipamento deverá possuir sistema de parada de emergência, descida de emergência, proteção contra sobrecarga e inclinação, devendo atender às normas de segurança aplicáveis, incluindo NR-12, NR-18, ABNT NBR 16776 e demais regulamentações pertinentes. Deverá estar em bom estado de conservação, funcionamento pleno e manutenção regular comprovada, podendo a fiscalização rejeitar equipamentos com falhas ou condições inadequadas de segurança. O operador deverá ser devidamente habilitado e capacitado para operação do equipamento. Será admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores, vedada a restrição por marca, modelo ou fabricante.   |
| 7 | 1 | <b>PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA 25M (COM OPERADOR):</b> Equipamento autopropulsado, em pleno funcionamento, na cor padrão de mercado, do tipo plataforma elevatória móvel de trabalho com lança articulada e/ou telescópica, destinado à execução de serviços em altura com necessidade de alcance vertical e horizontal. Deverá possuir altura de trabalho mínima aproximada de 24 metros, alcance horizontal compatível com operações urbanas em altura, capacidade de carga compatível com no mínimo 02 operadores e ferramentas. O equipamento deverá possuir sistema de deslocamento próprio, com tração adequada para operação em diferentes tipos de terreno, podendo ser 4x2 ou 4x4. Deverá possuir sistema de estabilização e nivelamento automático ou equivalente, garantindo segurança durante a operação. A estrutura deverá possuir cesto aéreo com guarda-corpo, piso antiderrapante e comandos operacionais instalados na base e na plataforma, permitindo o controle direto pelo operador em altura, com acionamento seguro, preciso e de fácil operação, atendendo às normas de segurança aplicáveis, podendo ser do tipo proporcional ou tecnologia equivalente. Deverá possuir sistema de controle com acionamento proporcional ou equivalente, dispositivos de segurança contra sobrecarga e inclinação, sistema de parada de emergência e descida de emergência. Deverá atender às normas de segurança aplicáveis, incluindo NR-12, NR-18, ABNT NBR 16776 e demais regulamentações pertinentes. O equipamento deverá estar em bom estado de conservação, funcionamento pleno e manutenção regular comprovada, podendo a fiscalização rejeitar equipamentos com falhas ou condições inadequadas. O operador deverá ser devidamente habilitado e capacitado para operação do equipamento. Será admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores, vedada a restrição por marca, modelo ou fabricante.  |

#### 1.14. Justificativas Técnicas e Análise de Mercado :

##### 1.14.1. Lote 1 -Minicarregadeira e Implementos

A contratação de minicarregadeira justifica-se pela necessidade de execução de atividades essenciais relacionadas à manutenção urbana, obras civis, infraestrutura e serviços públicos desenvolvidos pela EMDUR. O equipamento é amplamente utilizado nas frentes de serviço para movimentação de materiais como areia, brita, terra e entulho, além de atuar na limpeza de áreas, preparo de base para pavimentação e apoio em serviços de drenagem. Sua aplicação é especialmente relevante em locais de difícil acesso, onde equipamentos de maior porte não conseguem operar com eficiência, sendo a minicarregadeira uma solução versátil, compacta e de alta produtividade. A utilização do equipamento contribui diretamente para a redução de esforço manual das equipes, aumento da produtividade e otimização do tempo de execução dos serviços. A ausência da minicarregadeira implicaria aumento significativo do tempo de execução das atividades, maior custo operacional e redução da eficiência das frentes de trabalho.

Dessa forma, sua contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela EMDUR.

Os implementos previstos nos Lotes 1 ao 6; perfuratriz hidráulica (trado com diâmetros aproximados de 200 mm a 600 mm), valetadeira, betoneira, foram definidos como referências técnicas essenciais à execução dos serviços, tendo em vista que representam as principais aplicações operacionais do equipamento no âmbito das atividades da EMDUR. A adoção desses implementos como referência técnica tem por finalidade assegurar que o equipamento ofertado possua capacidade operacional compatível com as necessidades reais da Administração, especialmente em atividades como:

- > perfuração de solo para instalação de postes, cercamentos e estruturas urbanas;
- > abertura de valas para implantação de redes subterrâneas e drenagem;
- > preparo de concreto em frentes de serviço;
- > limpeza e varrição mecanizada de vias e espaços públicos.

É importante destacar que as especificações foram elaboradas de forma funcional e não restritiva, permitindo a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores, vedando expressamente a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.303/2016. Adicionalmente, a previsão de contratação dos implementos de forma acessória, com medição e pagamento condicionados à sua efetiva utilização, confere maior eficiência econômica ao contrato, evitando custos desnecessários à Administração e garantindo maior flexibilidade na execução dos serviços.

Dessa forma, as especificações técnicas adotadas refletem o equilíbrio entre a necessidade operacional da EMDUR e a garantia de ampla competitividade, assegurando a contratação de equipamentos aptos ao atendimento das demandas institucionais com eficiência, economicidade e segurança.

#### 1.14.2. Lote 1-Item 2- Trado 200 mm(Implemento)

A contratação do implemento perfuratriz hidráulica (trado) com diâmetro aproximado de 200 mm justifica-se pela necessidade de execução de furos para instalação de postes metálicos utilizados nas atividades de iluminação pública e manutenção de espaços urbanos. No âmbito operacional da EMDUR, verifica-se que a maior parte dos postes metálicos utilizados possui diâmetro (bitola) entre aproximadamente 10 cm e 15 cm, sendo necessário que o furo executado possua dimensão compatível para permitir a correta instalação, alinhamento e fixação do poste, incluindo espaço para acomodação, nivelamento e eventual concretagem.

Dessa forma, a adoção de trado com diâmetro aproximado de 200 mm mostra-se tecnicamente adequada, pois garante folga operacional suficiente para instalação segura dos postes, evitando retrabalho, desalinhamentos e instabilidade estrutural. Adicionalmente, o equipamento também pode ser utilizado em outras aplicações de pequeno diâmetro, como implantação de estruturas leves, cercamentos e sinalizações urbanas. A especificação foi definida com base em critérios funcionais e operacionais, compatíveis com a realidade de campo da EMDUR, garantindo eficiência na execução dos serviços e evitando restrição indevida à competitividade, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores.

#### 1.14.3. Lote 1 -Item 3 - Trado 400 mm(Implemento)

A contratação do implemento perfuratriz hidráulica (trado) com diâmetro aproximado de 400 mm justifica-se pela necessidade de execução de furos para instalação de postes de concreto utilizados nas atividades de iluminação pública da EMDUR. Os postes de concreto mais utilizados pela EMDUR compreendem, em sua maioria, os modelos 9/200, 10/150, 10/300, 11/200 e 11/300, os quais possuem bases com diâmetro aproximado variando entre 20 cm e 40 cm.

#### 1.14.4. Lote 1 - Item 4 - Trado 600 mm(Implemento)

A contratação do implemento perfuratriz hidráulica (trado) com diâmetro aproximado de 600 mm justifica-se pela necessidade de execução de furos de maior porte, destinados à instalação de estruturas que demandam maior estabilidade, bem como à execução de bases reforçadas em serviços de infraestrutura urbana. Esse tipo de perfuração é utilizado em situações específicas, como instalação de postes de maior porte, reforço de fundações, substituição de estruturas existentes com ampliação da base, ou em locais onde as condições do solo exigem maior volume de concreto para garantir estabilidade e segurança. A utilização de trado de maior diâmetro permite melhor acomodação do elemento estrutural e maior volume de material de fixação, proporcionando maior resistência mecânica, durabilidade e segurança à estrutura instalada.

A especificação adotada considera a necessidade operacional da EMDUR em atender diferentes cenários de campo, garantindo flexibilidade e eficiência na execução dos serviços, sem impor restrições indevidas à competitividade, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores.

#### 1.14.5. Lote 1-Item 5 - Valetadeira (Implemento)

A contratação do implemento valetadeira justifica-se pela necessidade de abertura de valas destinadas à instalação de redes subterrâneas, especialmente eletrodutos utilizados nos sistemas de iluminação pública, bem como para serviços de drenagem e infraestrutura urbana. No âmbito das atividades executadas pela EMDUR, as valas possuem, em sua maioria, largura aproximada de 20 cm e profundidade variando entre 0,50 m e 1,00 m, dimensões estas compatíveis com a instalação de tubulações, eletrodutos e demais elementos de infraestrutura urbana. Os serviços são realizados em diferentes tipos de solo, incluindo barro, cascalho, solo arenoso, pavimento asfáltico e presença de materiais pétreos, o que exige que o implemento possua robustez e capacidade operacional adequada para atuar em condições variadas de campo.

A utilização da valetadeira proporciona maior produtividade, padronização das valas, redução de esforço manual e maior segurança na execução dos serviços, quando comparada aos métodos convencionais. A especificação foi definida com base nas condições reais de operação da EMDUR, garantindo eficiência na execução dos serviços e evitando restrições indevidas à competitividade, sendo admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores.

#### 1.14.6. Lote 1 -Item 6 - Betoneira(Implemento)

A contratação do implemento betoneira justifica-se pela necessidade de execução de concretagem no próprio local de intervenção, especialmente em atividades de fechamento de valas, fixação de postes e recuperação de calçadas. No contexto das atividades da EMDUR, a concretagem das valas possui papel fundamental na proteção dos eletrodutos, contribuindo diretamente para a segurança da infraestrutura instalada, reduzindo a ocorrência de furtos de fios e cabos, além de garantir maior durabilidade das intervenções realizadas. O implemento também é amplamente utilizado na recuperação de calçadas e superfícies urbanas que são danificadas durante a implantação ou manutenção de postes e redes subterrâneas, assegurando a recomposição adequada do pavimento. Destaca-se como fator relevante a autonomia operacional do equipamento, uma vez que o sistema acoplado à minicarregadeira dispensa a necessidade de energia elétrica no local, facilitando sua utilização em diferentes frentes de serviço, inclusive em áreas com infraestrutura limitada. Adicionalmente, o uso da betoneira acoplada proporciona maior agilidade na execução dos serviços, permitindo a produção de concreto no local, reduzindo tempo de deslocamento, aumentando a produtividade das equipes e contribuindo para a conclusão mais rápida das atividades.

A especificação foi definida com base nas necessidades operacionais da EMDUR, garantindo eficiência, economicidade e flexibilidade na execução dos serviços, sem impor restrições indevidas à competitividade, sendo admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores.

#### 1.14.7. Conclusão da Análise de Mercado (Minicarregadeira) :

| FABRICANTE  | MODELO | POTÊNCIA (HP) | CAPACIDADE OPERACIONAL (KG) | VAZÃO HIDRÁULICA |
|-------------|--------|---------------|-----------------------------|------------------|
| Bobcat      | S650   | 74 hp         | 1.269 kg                    | 87 L/min         |
| Caterpillar | 262D3  | 74 hp         | 1.315 kg                    | 98 L/min         |
| Case        | SR210B | 74 hp         | ~1.000 kg                   | 91 L/min         |
| New Holland | L218   | 74 hp         | 818-1.000 kg                | ~82 L/min        |
| John Deere  | 318G   | 65-74 hp      | ~880 kg                     | ~79 L/min        |
| JCB         | 270    | 74 hp         | ~1.230 kg                   | ~90 L/min        |
| Volvo       | MC110C | 74 hp         | ~1.050 kg                   | ~85 L/min        |
| XCMG        | XC760K | 74 hp         | ~1.080 kg                   | ~95 L/min        |

Verifica-se que há ampla oferta de equipamentos no mercado nacional compatíveis com as especificações técnicas adotadas, abrangendo diversos fabricantes consolidados. Os modelos apresentados demonstram que a faixa de potência estabelecida (70 a 90 hp) é plenamente atendida por diferentes marcas, evidenciando que as exigências técnicas não restringem a competitividade do certame. Dessa forma, resta

comprovado que as especificações adotadas são compatíveis com a realidade de mercado, garantindo ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### 1.14.8. Lote 2 - Retroescavadeira

A contratação da retroescavadeira justifica-se pela necessidade de execução de serviços essenciais às atividades da EMDUR, especialmente nas frentes de manutenção urbana, iluminação pública e infraestrutura. O equipamento é amplamente utilizado no carregamento de materiais destinados às diversas atividades desenvolvidas, incluindo brita, areia e outros insumos empregados em obras e serviços urbanos, garantindo agilidade no abastecimento das frentes de trabalho. Também é empregado na limpeza de áreas sob responsabilidade da EMDUR, atuando na remoção de entulhos, resíduos e materiais diversos, contribuindo para a manutenção e conservação de espaços públicos. No que se refere às atividades de infraestrutura, a retroescavadeira é utilizada na abertura de valas, escavação de buracos e preparo do solo para implantação de postes, redes subterrâneas e demais estruturas urbanas, sendo essencial para a execução desses serviços com eficiência.

Destaca-se ainda sua aplicação em serviços de limpeza pesada nas diversas frentes de trabalho, especialmente em situações que demandam maior capacidade de escavação e movimentação de materiais, em diferentes tipos de solo e condições de campo. A versatilidade do equipamento, que reúne funções de escavação e carregamento em uma única máquina, proporciona ganho significativo de produtividade, redução de tempo de execução e otimização de recursos, evitando a necessidade de utilização de múltiplos equipamentos.

A especificação foi definida com base nas necessidades operacionais reais da EMDUR, garantindo o adequado desempenho nas atividades executadas, sem impor restrições indevidas à competitividade, sendo admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores.

#### 1.14.9. Lote 2 -Item 1 - Rompedor Hidráulico (Implemento)

A contratação do implemento rompedor hidráulico justifica-se pela necessidade de execução de serviços de perfuração e demolição em estruturas de alta resistência, no âmbito das atividades desenvolvidas pela EMDUR. O equipamento é utilizado principalmente em intervenções em rodovias, com destaque para serviços realizados em barreiras de concreto do tipo New Jersey, utilizadas como divisórias de pistas, onde há necessidade de perfuração para implantação, manutenção ou substituição de postes e estruturas associadas. Também é amplamente empregado na remoção e perfuração de bases de concreto de postes avariados, bem como na demolição de calçadas executadas em concreto usinado, especialmente em situações de manutenção, substituição de infraestrutura ou adequação de redes.

A utilização do rompedor hidráulico é essencial para a execução desses serviços, considerando a elevada resistência dos materiais envolvidos, inviabilizando a utilização de métodos manuais ou equipamentos de menor porte. O implemento proporciona maior eficiência, precisão e segurança na execução das atividades, reduzindo o tempo de intervenção, o esforço operacional das equipes e os riscos associados à execução de serviços em materiais rígidos.

A especificação foi definida com base nas necessidades operacionais reais da EMDUR, garantindo desempenho adequado nas atividades de campo, sem impor restrições indevidas à competitividade, sendo admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores.

#### 1.14.10. Conclusão da Análise de Mercado (Minicarregadeira) :

| FABRICANTE  | MODELO | POTÊNCIA (HP) | PESO OPERACIONAL (KG) | PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO |
|-------------|--------|---------------|-----------------------|---------------------------|
| Caterpillar | 416F2  | 93 hp         | ~7.500 kg             | ~4,3 m                    |
| JCB         | 3CX    | 92 hp         | ~7.370 kg             | ~4,2 m                    |
| Case        | 580N   | 90 hp         | ~7.800 kg             | ~4,1 m                    |
| New Holland | B95B   | 98 hp         | ~8.000 kg             | ~4,2 m                    |
| John Deere  | 310L   | 91 hp         | ~7.600 kg             | ~4,1 m                    |

Verifica-se que há ampla disponibilidade de retroescavadeiras no mercado nacional com características compatíveis com as especificações técnicas adotadas neste Termo de Referência. Os modelos apresentados contemplam diferentes fabricantes consolidados, todos atendendo à faixa de potência mínima exigida, bem como apresentando capacidade operacional adequada às atividades de escavação, carregamento e movimentação de materiais.

Dessa forma, resta demonstrado que as especificações estabelecidas não restringem a competitividade, possibilitando a ampla participação de fornecedores e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### 1.14.11. Lote 3-Item 1 - Caminhão Tipo Munk com Implemento /Guindaste

A contratação de caminhão tipo Munck com guindaste hidráulico justifica-se pela necessidade de execução de serviços de movimentação, carregamento, descarregamento e transporte de cargas pesadas no âmbito das atividades desenvolvidas pela EMDUR. O equipamento é essencial para o carregamento, transporte e instalação de postes utilizados nos serviços de iluminação pública, incluindo postes de ferro, concreto e fibra, bem como estruturas de maior porte. Destaca-se que a EMDUR atua na implantação e manutenção de redes que utilizam postes com altura variando entre aproximadamente 9 e 18 metros, sendo necessária a utilização de equipamento com alcance compatível para garantir a correta elevação, posicionamento e instalação desses elementos em vias e logradouros públicos.

Dessa forma, a exigência de alcance mínimo aproximado de 18 metros justifica-se tecnicamente pela necessidade de atendimento a essas estruturas, garantindo segurança operacional, precisão no posicionamento e eficiência na execução dos serviços. O equipamento também é amplamente utilizado no içamento e posicionamento de implementos e máquinas, como minicarregadeiras, empilhadeiras e transformadores, bem como no transporte e movimentação de bobinas de fios e cabos e insumos diversos, como areia e recipientes de água. A utilização do caminhão Munck permite a realização simultânea de transporte e içamento, proporcionando ganho significativo de produtividade, redução de custos operacionais e maior eficiência na execução das atividades. Além disso, contribui para a segurança das operações, reduzindo o esforço manual e os riscos associados à movimentação de cargas pesadas.

A especificação foi definida com base nas necessidades operacionais reais da EMDUR, garantindo desempenho adequado às atividades desenvolvidas, sem impor restrições indevidas à competitividade, sendo admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores.

#### 1.14.12. Conclusão da Análise de Mercado (Caminhão Tipo Munk com Implemento /Guindaste) :

| FABRICANTE           | MODELO CAMINHÃO      | MODELO GUINDASTE | MOMENTO DE CARGA (kgf.m) | ALCANCE (m) |
|----------------------|----------------------|------------------|--------------------------|-------------|
| Mercedes-Benz + Munk | Atego 2730           | M12000           | ~12.000 kgf.m            | 18-21 m     |
| Volkswagen + Argos   | Constellation 26.280 | Argos 12000      | ~12.000 kgf.m            | 19-22 m     |
| Volvo + Palfinger    | VM 270               | PK 13001         | ~13.000 kgf.m            | 18-20 m     |
| Iveco + Hyva         | Tector 260E30        | HC 121           | ~12.000 kgf.m            | 18-21 m     |

Verifica-se que há ampla disponibilidade no mercado nacional de caminhões equipados com guindaste hidráulico (tipo Munck), atendendo às características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os modelos apresentados demonstram que diferentes fabricantes

disponibilizam equipamentos com momento de carga e alcance compatíveis com as necessidades operacionais da EMDUR, evidenciando que as especificações adotadas não restringem a competitividade.

Dessa forma, resta comprovado que os requisitos técnicos definidos são compatíveis com a realidade de mercado, garantindo ampla concorrência e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### 1.14.13. Lote 4-Item 1 - Caminhão Tipo Prancha com Guincho

A contratação de caminhão tipo prancha com guincho justifica-se pela necessidade de transporte de máquinas e equipamentos utilizados nas atividades operacionais da EMDUR, especialmente minicarregadeiras, retroescavadeiras e outros equipamentos empregados nas frentes de serviço. O equipamento é essencial para o deslocamento desses maquinários entre diferentes locais de atuação, garantindo mobilidade operacional e continuidade dos serviços de manutenção urbana e iluminação pública. Destaca-se que as equipes da EMDUR atuam em uma extensa área territorial, abrangendo aproximadamente 350 km de distância, além de diversas vias vicinais nos distritos do município de Porto Velho, o que exige soluções logísticas eficientes para o transporte dos equipamentos.

Nesse contexto, o caminhão prancha permite o deslocamento seguro e ágil dos equipamentos entre as frentes de trabalho, reduzindo o tempo de mobilização e aumentando a produtividade das equipes. O equipamento também é utilizado na remoção de máquinas com falhas ou avariadas, possibilitando seu recolhimento para manutenção, evitando paralisações prolongadas nas atividades operacionais. Adicionalmente, desempenha papel fundamental no apoio logístico geral das operações, garantindo que os equipamentos estejam disponíveis nos locais de intervenção com rapidez e segurança.

A utilização de caminhão prancha com guincho proporciona maior segurança no transporte, evitando desgaste excessivo dos equipamentos, além de reduzir riscos operacionais associados ao deslocamento por meios inadequados.

A especificação foi definida com base nas necessidades operacionais reais da EMDUR, garantindo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços, sem impor restrições indevidas à competitividade, sendo admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores.

#### 1.14.14. Conclusão da Análise de Mercado (Caminhão Tipo Prancha com Guincho):

| FABRICANTE    | MODELO               | POTÊNCIA | CAPACIDADE DE CARGA | CONFIGURAÇÃO |
|---------------|----------------------|----------|---------------------|--------------|
| Mercedes-Benz | Atego 2730           | 286 cv   | 20-30 ton           | 6x4          |
| Volkswagen    | Constellation 26.280 | 280 cv   | 20-30 ton           | 6x4          |
| Volvo         | VM 270               | 270 cv   | 20-30 ton           | 6x2 / 6x4    |
| Iveco         | Tector 240E28        | 280 cv   | 18-25 ton           | 6x2          |

Constata-se que há ampla oferta no mercado nacional de caminhões tipo prancha com guincho, com diferentes fabricantes consolidados disponibilizando modelos com capacidade compatível com o transporte de máquinas e equipamentos pesados. Os equipamentos apresentados atendem às exigências operacionais relacionadas à capacidade de carga, potência e configuração de tração, demonstrando que as especificações adotadas são compatíveis com a realidade de mercado.

Dessa forma, verifica-se que não há restrição à competitividade, sendo possível a ampla participação de fornecedores, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### 1.14.15. Lote 5-Item 1 - Caminhão Guindaste Hidráulico(munck) com Cesto Aéreo Isolado

A contratação de caminhão guindaste hidráulico com cesto aéreo isolado justifica-se pela necessidade de execução de serviços em altura relacionados à manutenção e expansão da rede de iluminação pública sob responsabilidade da EMDUR. O equipamento é essencial para atividades como instalação de luminárias, substituição de lâmpadas, manutenção preventiva e corretiva, bem como intervenções em estruturas de iluminação pública em vias e logradouros.

Destaca-se que tais serviços são frequentemente realizados em proximidade com redes energizadas, o que exige a utilização de equipamentos com isolamento elétrico adequado, garantindo a segurança dos operadores e o atendimento às normas regulamentadoras, especialmente a NR-10 e NR-12. O equipamento também é utilizado em atividades de poda de árvores próximas à rede de iluminação, contribuindo para a prevenção de interferências na rede elétrica e garantindo a continuidade e eficiência do serviço público.

Adicionalmente, o caminhão com cesto aéreo apresenta elevada versatilidade operacional, podendo ser utilizado para o transporte de materiais e insumos necessários à execução das atividades, como luminárias, cabos, ferramentas e demais equipamentos, permitindo que as equipes atuem de forma mais autônoma e eficiente nas frentes de serviço. Ressalta-se ainda a necessidade de que o equipamento possua sistema de comando operacional diretamente no cesto aéreo, possibilitando que o próprio operador em altura realize o controle dos movimentos durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis. Tal característica proporciona maior precisão, segurança e autonomia operacional, especialmente em atividades realizadas em proximidade com redes energizadas.

A altura de trabalho exigida é compatível com os padrões de instalação de iluminação pública, sendo necessário alcance adequado para atuação segura e eficiente em postes e estruturas elevadas. A utilização do cesto aéreo isolado proporciona maior segurança, precisão e agilidade na execução dos serviços, reduzindo riscos operacionais e aumentando a produtividade das equipes. A especificação foi definida com base nas necessidades operacionais reais da EMDUR, garantindo o atendimento às exigências técnicas e de segurança, sem impor restrições indevidas à competitividade, sendo admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores.

#### 1.14.16. Conclusão da Análise de Mercado (Caminhão Guindaste Hidráulico(munck) com Cesto Aéreo Isolado):

| FABRICANTE             | MODELO BASE   | EQUIPAMENTO AÉREO | ALTURA DE TRABALHO | ISOLAMENTO |
|------------------------|---------------|-------------------|--------------------|------------|
| Mercedes-Benz + Terex  | Atego 1719    | Hi-Ranger         | ~22 m              | Sim        |
| Volkswagen + Digicable | Constellation | DA-22             | ~22 m              | Sim        |
| Iveco + Socage         | Tector        | DA324             | ~23 m              | Sim        |
| Ford + Time            | Cargo         | Versalift         | ~20-22 m           | Sim        |

Verifica-se que há ampla disponibilidade no mercado nacional de caminhões equipados com guindaste hidráulico e cesto aéreo isolado, com diversos fabricantes oferecendo soluções compatíveis com as exigências técnicas estabelecidas. Os modelos apresentados demonstram que diferentes combinações de chassis e equipamentos aéreos atendem aos requisitos de altura de trabalho, isolamento elétrico e segurança operacional, essenciais para atuação em redes de iluminação pública.

Dessa forma, resta evidenciado que as especificações adotadas são compatíveis com a realidade de mercado, não havendo restrição à competitividade, garantindo ampla participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### 1.14.17. Lote 6-Item 1 - Plataforma Elevatória Tesoura Hidráulica de 12m

A contratação de plataforma elevatória tipo tesoura justifica-se pela necessidade de execução de serviços em altura em locais onde não há possibilidade de acesso de caminhões com cesto aéreo, especialmente em ambientes internos e áreas com restrição de espaço. Destaca-se sua utilização em ginásios municipais, dos quais o município de Porto Velho possui aproximadamente 18 unidades, onde são realizadas atividades de manutenção de iluminação, troca de luminárias e intervenções em estruturas elevadas.

O equipamento também é amplamente utilizado em serviços executados em praças, galpões e demais estruturas urbanas, incluindo atividades de manutenção geral, pintura e conservação de espaços públicos, especialmente em locais com restrição de acesso ou limitação de espaço para operação de veículos de grande porte, como caminhões com cesto aéreo, tornando necessária a utilização de equipamentos compactos e autopropulsados. A plataforma tipo tesoura é especialmente adequada para operação em superfícies planas, como pisos de concreto e asfalto, proporcionando maior estabilidade durante a execução dos serviços, sendo ideal para ambientes controlados e áreas urbanas.

Sua configuração permite a elevação simultânea de até dois operadores com ferramentas, aumentando a produtividade e a segurança das atividades em altura. Adicionalmente, o equipamento possibilita o deslocamento com o operador posicionado na plataforma, permitindo maior agilidade na execução dos serviços, reduzindo o tempo de operação e aumentando a eficiência das equipes.

A utilização da plataforma tesoura proporciona maior segurança quando comparada a métodos convencionais, atendendo às normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-12 e NR-18. A especificação foi definida com base nas necessidades operacionais reais da EMDUR, garantindo eficiência, segurança e adequação às condições de trabalho, sem impor restrições indevidas à competitividade, sendo admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores.

#### 1.14.18. Conclusão da Análise de Mercado (Plataforma Elevatória Tesoura Hidráulica de 12m ):

| FABRICANTE | MODELO     | ALTURA DE TRABALHO | CAPACIDADE | TIPO     |
|------------|------------|--------------------|------------|----------|
| JLG        | 3246ES     | 11,75 m            | 320 kg     | Elétrica |
| Genie      | GS-3246    | 11,75 m            | 318 kg     | Elétrica |
| Haulotte   | Compact 12 | 12 m               | 300 kg     | Elétrica |
| Skyjack    | SJIII 4632 | 11,75 m            | 317 kg     | Elétrica |

Verifica-se que há ampla disponibilidade no mercado nacional de plataformas elevatórias tipo tesoura com altura de trabalho próxima a 12 metros, atendendo às necessidades operacionais da EMDUR. Os modelos apresentados demonstram que diversos fabricantes oferecem equipamentos com capacidade e características compatíveis com as exigências técnicas estabelecidas, especialmente quanto à elevação vertical, estabilidade e segurança.

Dessa forma, as especificações adotadas não restringem a competitividade, assegurando ampla participação de fornecedores.

#### 1.14.19. Lote 7 - Item 1 - Locação de Plataforma Elevatória 25m 1

A contratação de plataforma elevatória articulada justifica-se pela necessidade de execução de serviços em altura que exigem não apenas elevação vertical, mas também alcance horizontal, especialmente em locais com obstáculos físicos que dificultam o acesso direto ao ponto de intervenção. O equipamento é essencial para atividades de manutenção de iluminação pública, instalação e substituição de luminárias, bem como intervenções em estruturas elevadas localizadas em posições de difícil acesso, como sobre calçadas, canteiros centrais, áreas arborizadas e locais com interferências físicas. Diferentemente da plataforma tipo tesoura, a plataforma articulada permite o deslocamento do cesto em diferentes ângulos, possibilitando contornar obstáculos como árvores, estruturas urbanas e edificações, garantindo maior flexibilidade e alcance operacional.

Sua utilização é fundamental em situações onde não é possível posicionar o equipamento diretamente abaixo do ponto de trabalho, sendo comum em vias urbanas, praças e áreas com limitação de acesso. O equipamento também pode ser utilizado em terrenos irregulares, dependendo da configuração de tração, ampliando sua aplicação nas diversas frentes de serviço da EMDUR. Adicionalmente, a plataforma permite a elevação segura de operadores e ferramentas, com possibilidade de movimentação controlada diretamente pelo operador no cesto, proporcionando maior precisão, segurança e agilidade na execução dos serviços.

A utilização da plataforma articulada proporciona maior eficiência operacional, reduzindo o tempo de execução das atividades e ampliando a capacidade de atendimento das equipes. A especificação foi definida com base nas necessidades operacionais reais da EMDUR, garantindo desempenho adequado às atividades desenvolvidas, sem impor restrições indevidas à competitividade, sendo admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores.

#### 1.14.20. Conclusão da Análise de Mercado(Plataforma Elevatória 25m)

| FABRICANTE | MODELO   | ALTURA DE TRABALHO | ALCANCE HORIZONTAL | CAPACIDADE |
|------------|----------|--------------------|--------------------|------------|
| Genie      | Z-80/60  | ~25,8 m            | ~18,3 m            | 227 kg     |
| JLG        | 800AJ    | ~26,4 m            | ~15,7 m            | 230 kg     |
| Haulotte   | HA26 RTJ | ~25,6 m            | ~16,9 m            | 230 kg     |
| Skyjack    | SJ85 AJ  | ~27,7 m            | ~17 m              | 227 kg     |

Constata-se que há ampla oferta no mercado nacional de plataformas elevatórias articuladas com altura de trabalho próxima a 25 metros, compatíveis com as necessidades operacionais da EMDUR. Os equipamentos apresentados atendem aos requisitos de alcance vertical e horizontal, mobilidade e segurança operacional, sendo adequados para atuação em ambientes urbanos e locais de difícil acesso.

Dessa forma, verifica-se que as especificações adotadas são compatíveis com a realidade de mercado, não restringindo a competitividade e garantindo ampla participação de fornecedores.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 - Fundamenção Geral

2.1.1. A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos pesados, máquinas e plataformas elevatórias, na modalidade hora-máquina, com fornecimento de operador habilitado, de forma parcelada e sob demanda, visando atender às necessidades operacionais da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.

2.1.2. A alternativa da locação foi considerada mais vantajosa em relação à aquisição de frota própria, tendo em vista a variabilidade da demanda, a sazonalidade dos serviços, os custos envolvidos na aquisição, depreciação, manutenção preventiva e corretiva, armazenamento, seguros e gestão de ativos, bem como a necessidade de flexibilidade operacional para atendimento das frentes de trabalho urbanas e distritais. A modelagem por hora-máquina permite que a Administração pague exclusivamente pelo tempo efetivamente utilizado, evitando ociosidade e

reduzindo custos fixos permanentes.

2.1.3. A estimativa dos quantitativos de horas-máquina foi elaborada com base na média histórica de utilização dos equipamentos nas frentes de serviço executadas pela EMDUR, considerando as demandas informadas pelas unidades requisitantes, a sazonalidade das atividades, a abrangência territorial do Município de Porto Velho e Distritos, bem como a projeção operacional para o exercício correspondente. As horas mensais estimadas foram projetadas para o período de 12 (doze) meses, resultando na estimativa anual constante na Tabela Oficial de Itens e Quantitativos, totalizando 35.640 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta) horas anuais. Ressalta-se que tais quantitativos possuem natureza estimativa, própria do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral, sendo a execução condicionada à necessidade efetiva e à disponibilidade orçamentária.

2.1.4. Para fins de esclarecimento da memória de cálculo dos quantitativos estimados, registra-se que o Estudo Técnico Preliminar apresentou estimativa inicial de 2.160 (duas mil cento e sessenta) horas mensais e 25.920 (vinte e cinco mil novecentas e vinte) horas anuais, considerando, naquela etapa, os equipamentos principais necessários ao atendimento das demandas operacionais das Gerências requisitantes. Posteriormente, na fase de elaboração e consolidação do Termo de Referência, a modelagem técnica do objeto foi aprimorada, passando a contemplar, de forma individualizada, os itens estruturados como conjuntos, compostos por equipamento principal e implemento, quando aplicável, com o objetivo de conferir maior clareza à pesquisa de mercado, à formulação das propostas, à medição da execução e ao pagamento das horas efetivamente trabalhadas.

2.1.5. A alteração do quantitativo total estimado de 2.160 horas mensais para 2.970 horas mensais decorreu, portanto, da necessidade de destacar, na estrutura final do Termo de Referência, as horas estimadas de utilização dos implementos acopláveis quando empregados em conjunto com o equipamento principal, especialmente nos casos da minicarregadeira com perfuratriz/trado, valetadeira e betoneira, bem como da retroescavadeira com rompedor hidráulico. Essa estruturação não representa autorização para cobrança em duplicidade, mas sim mecanismo de organização técnica e financeira destinado a permitir que cada item seja cotado, registrado, acionado, medido e pago conforme a efetiva utilização em campo.

2.1.6. A composição da diferença entre os quantitativos inicialmente previstos no ETP e aqueles consolidados no Termo de Referência está demonstrada no quadro abaixo:

| Item estruturado como conjunto no TR                                   | Quantidade mensal estimada | Quantidade anual estimada | Justificativa operacional  |
|--|----------------------------|---------------------------|--|
| Mincarregadeira com perfuratriz/trado hidráulica e broca/bit de 200 mm | 60 h/mês                   | 720 h/ano                 | Execução de furos de pequeno diâmetro para instalação de postes metálicos, sinalizações, cercamentos e estruturas urbanas leves.                               |
| Mincarregadeira com perfuratriz/trado hidráulica e broca/bit de 400 mm | 60 h/mês                   | 720 h/ano                 | Execução de furos de médio porte para instalação de postes de concreto e estruturas compatíveis com as demandas de iluminação pública e infraestrutura urbana. |
| Mincarregadeira com perfuratriz/trado hidráulica e broca/bit de 600 mm | 60 h/mês                   | 720 h/ano                 | Execução de furos de maior porte, bases reforçadas e estruturas que demandem maior estabilidade, especialmente em serviços de infraestrutura urbana.           |
| Mincarregadeira com implemento de valetadeira                          | 160 h/mês                  | 1.920 h/ano               | Abertura de valas contínuas para passagem de eletrodutos, redes subterrâneas, drenagem e demais intervenções associadas às atividades operacionais da EMDUR.   |
| Mincarregadeira com implemento de betoneira                            | 350 h/mês                  | 4.200 h/ano               | Produção de concreto in loco para fixação de postes, fechamento de valas, recomposição de calçadas, bases e pequenos reparos civis.                            |
| Retroescavadeira com implemento de rompedor hidráulico                 | 120 h/mês                  | 1.440 h/ano               | Execução de rompimento, demolição e perfuração em concreto, pavimentos rígidos, bases de postes e estruturas de alta resistência.                              |
| <b>Total acrescido na modelagem final do TR</b>                        | <b>810 h/mês</b>           | <b>9.720 h/ano</b>        | Acréscimo decorrente da individualização dos conjuntos equipamento + implemento para fins de cotação, medição e pagamento conforme uso efetivo.                |

2.1.7. Dessa forma, somando-se as 2.160 horas mensais inicialmente previstas no Estudo Técnico Preliminar às 810 horas mensais correspondentes aos itens de conjunto individualizados no Termo de Referência, obtém-se o total de 2.970 horas mensais. Em projeção anual, as 25.920 horas inicialmente previstas no ETP, acrescidas das 9.720 horas anuais referentes aos conjuntos equipamento e implemento, resultam no total de 35.640 horas anuais. Ressalta-se que tais quantitativos possuem natureza estimativa, própria do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral, sendo a execução condicionada à necessidade efetiva da Administração, à emissão de Ordem de Serviço, à disponibilidade orçamentária, à comprovação da execução e ao atesto da fiscalização.

## 2.2. Justificativas Técnicas por Gerências

A presente contratação encontra-se fundamentada nas justificativas técnicas apresentadas pelas unidades demandantes, as quais demonstram, de forma individualizada, a relação direta entre os equipamentos previstos e as atividades finalísticas da EMDUR, evidenciando sua indispensabilidade, forma de utilização e adequação dos quantitativos estimados.

### 2.2.1. Gerência de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos (GIMEP)

Em atenção às demandas operacionais da GIMEP, informa-se que a utilização dos equipamentos previstos está diretamente vinculada às atividades da GIMEP de implantação, manutenção e expansão da rede de iluminação pública em espaços públicos, execução de obras civis auxiliares (fundação de postes, abertura de valas, concretagens) em espaços públicos, transporte, içamento e instalação de estruturas nos espaços públicos, e a rotineira manutenção de espaços públicos urbanos (praças, canteiros, vias e logradouros). Os quantitativos estimados (hora-máquina) possuem caráter variável e sob demanda, conforme planejamento operacional e ordens de serviço.

| LOTE | ITEM | EQUIPAMENTO / CONJUNTO           | PRINCIPAIS ATIVIDADES   | APLICAÇÃO NA ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS                       |
|------|------|----------------------------------|---|--|
| 1    | 1    | Mincarregadeira                  | Movimentação de materiais (terra, areia, brita), limpeza de áreas, apoio em obras | Preparação de terreno, manutenção de praças, apoio geral em frentes de serviço |
| 1    | 2    | Mincarregadeira com trado 200 mm | Perfuração de solo de pequeno diâmetro  | Implantação de postes leves, sinalização e estruturas auxiliares               |
| 1    | 3    | Mincarregadeira com trado 400 mm | Perfuração de médio porte   | Instalação de postes padrão de iluminação pública                              |
| 1    | 4    | Mincarregadeira com trado 600 mm | Perfuração de grande porte  | Implantação de postes especiais e fundações reforçadas                         |
| 1    | 5    | Mincarregadeira com valetadeira  | Abertura de valas contínuas   | Passagem de eletrodutos, cabos subterrâneos e drenagem                         |
| 1    | 6    | Mincarregadeira com              | Produção de concreto in loco  | Fixação de postes, execução de bases e pequenos                                |

|   |   | betoneira                        |  | reparos civis   |
|---|---|----------------------------------|--|---|
| 2 | 1 | Retroescavadeira                 | Escavação, carregamento, remoção de solo   | Obras estruturais, abertura de valas profundas e apoio pesado |
| 2 | 2 | Retroescavadeira com rompedor    | Demolição de concreto e pavimento          | Remoção de bases antigas, abertura em solos rígidos           |
| 3 | 1 | Caminhão munk (guindaste)        | Içamento e movimentação de cargas pesadas  | Instalação de postes, transformadores e estruturas metálicas  |
| 4 | 1 | Caminhão prancha com guincho     | Transporte de máquinas e equipamentos      | Mobilização entre frentes de trabalho e logística operacional |
| 5 | 1 | Caminhão com cesto aéreo isolado | Elevação de equipe para trabalho em altura | Manutenção e instalação de luminárias em rede energizada      |
| 6 | 1 | Plataforma tesoura 12 m          | Elevação vertical em áreas planas          | Serviços em praças, áreas internas e locais de fácil acesso   |
| 7 | 1 | Plataforma articulada 25 m       | Elevação com alcance horizontal e vertical | Manutenção em locais de difícil acesso e grandes alturas      |

> Total estimado: 35.640 horas/ano

> Uso sob demanda, conforme ordens de serviço;

> Predominância de uso em:

Implantação e manutenção de iluminação pública em espaços públicos;

Obras civis associadas em espaços públicos;

Logística operacional e transporte de equipamentos em espaços públicos.

Ressalta-se ainda que a estimativa de quantitativos foi fundamentada em histórico de utilização, projeções operacionais da GIMEP, refletindo uma expectativa realista de consumo ao longo do período contratual.

Dessa forma, conclui-se que a previsão de utilização dos itens e equipamentos é coerente com as necessidades dessa gerência, tecnicamente justificada e compatível com a natureza dos serviços a serem executados nos espaços públicos, contribuindo diretamente para a melhoria da eficiência operacional, da qualidade dos serviços prestados à população e da adequada manutenção da infraestrutura urbana dos espaços públicos do Município.

#### 2.2.2. Gerência de Obras (GEOB)

As justificativas apresentadas pela GEOB foram elaboradas com base nas demandas operacionais desta Gerência, em conformidade com suas atribuições institucionais voltadas à execução, manutenção e fiscalização de obras e serviços de infraestrutura urbana, atendendo aos critérios estabelecidos no despacho quanto à descrição das atividades, correlação institucional, indispensabilidade dos equipamentos, impactos de sua ausência e compatibilidade dos quantitativos estimados.

#### 1. MINICARREGADEIRA - 150H/MÊS (GEOB)

A minicarregadeira é utilizada de forma contínua em atividades de apoio às frentes de obra, especialmente na limpeza de áreas, movimentação de materiais como areia, brita e entulho, preparo de base e apoio em serviços de pavimentação e drenagem, inclusive em locais de difícil acesso. Está diretamente relacionada às atividades finalísticas da EMDUR voltadas à execução e manutenção da infraestrutura urbana. Sua utilização é indispensável, pois proporciona maior agilidade na execução dos serviços, reduz o esforço manual das equipes e contribui significativamente para o aumento da produtividade. A ausência do equipamento acarretaria atrasos nas frentes de serviço, elevação dos custos operacionais e maior dependência de mão de obra manual. O quantitativo de 150 horas mensais mostra-se adequado à demanda contínua das atividades desenvolvidas por esta Gerência.

#### 2. RETROESCAVADEIRA - 150H/MÊS (GEOB)

A retroescavadeira é empregada de forma contínua em serviços de escavação, abertura de valas e carregamento de materiais, além de atuar diretamente em obras de drenagem, terraplenagem e manutenção viária. Está diretamente relacionada às atividades finalísticas da EMDUR, voltadas à implantação e manutenção da infraestrutura urbana. Sua utilização é indispensável, tendo em vista que permite a execução mecanizada de serviços que, se realizados manualmente, seriam inviáveis sob os aspectos técnico e econômico. A ausência do equipamento comprometeria significativamente o andamento das obras, podendo ocasionar paralisações, atrasos e aumento expressivo nos prazos de execução. O quantitativo de 150 horas mensais mostra-se adequado à demanda recorrente das atividades desenvolvidas por esta Gerência.

#### 3. CAMINHÃO MUNK - 150H/MÊS (GEOB)

O caminhão munk é utilizado de forma contínua nas frentes de obra para carga, descarga e movimentação de materiais pesados, como peças pré-moldadas, tubos, estruturas metálicas e equipamentos diversos. Além disso, é amplamente empregado na implantação de postes, atividade que exige precisão no içamento e posicionamento adequado dos elementos. Sua aplicação está diretamente relacionada às atividades operacionais da GEOB, especialmente no apoio logístico às obras de infraestrutura urbana. Sua utilização é indispensável para garantir segurança e eficiência nas operações de içamento, reduzindo riscos de acidentes e danos materiais. A ausência do equipamento implicaria dificuldades logísticas, aumento do tempo de execução dos serviços e elevação dos riscos operacionais. O quantitativo de 150 horas mensais mostra-se compatível com a frequência das atividades que demandam movimentação de cargas pesadas.

#### 4. CAMINHÃO TIPO PRANCHA - 30H/MÊS (GEOB)

O caminhão tipo prancha será utilizado no transporte de máquinas e equipamentos pesados entre os diversos canteiros de obras e frentes de serviço, sendo essencial para a mobilização e desmobilização dos equipamentos utilizados pela GEOB. Está diretamente relacionado às atividades operacionais da Gerência. Sua utilização é indispensável para garantir logística adequada e o deslocamento seguro das máquinas, evitando riscos e desgastes desnecessários. A ausência deste equipamento comprometeria a mobilidade operacional e poderia ocasionar atrasos na execução das obras. O quantitativo de 30 horas mensais mostra-se adequado à necessidade de deslocamento entre múltiplas frentes de trabalho.

#### 5. PLATAFORMA ELEVATÓRIA TESOURA (12M) - 150H/MÊS (GEOB)

A plataforma elevatória tipo tesoura (12m) será utilizada em serviços que demandam trabalho em altura, como manutenção de estruturas, intervenções em edificações públicas e apoio em serviços de acabamento em obras civis. Está diretamente relacionada às atribuições da EMDUR no que se refere à execução e manutenção de espaços públicos. Sua utilização é indispensável para garantir condições adequadas de segurança aos trabalhadores, em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis ao trabalho em altura. A ausência do equipamento implicaria riscos à segurança das equipes e possível paralisação de atividades específicas. O quantitativo de 150 horas mensais mostra-se compatível com a demanda contínua dessas atividades no âmbito desta Gerência.

#### 6. PLATAFORMA ARTICULADA (25M) - 150H/MÊS (GEOB)

A plataforma articulada (25m) será empregada em atividades que exigem maior alcance vertical e mobilidade, especialmente em locais de difícil acesso, sendo amplamente utilizada em serviços de manutenção e intervenções em estruturas elevadas. Está diretamente vinculada às atividades institucionais da EMDUR no âmbito da execução de serviços urbanos. Sua utilização é indispensável para garantir a execução segura e eficiente de serviços em altura, ampliando a capacidade operacional das equipes. A ausência do equipamento limitaria a execução dessas atividades, podendo gerar atrasos e aumento dos riscos operacionais. O quantitativo de 150 horas mensais mostra-se adequado à demanda operacional desta Gerência.

Diante do exposto, verifica-se que os equipamentos elencados são indispensáveis ao pleno desempenho das atividades da Gerência de Obras (GEOB), sendo os quantitativos de horas estimados compatíveis com a demanda operacional existente, especialmente considerando a atuação simultânea em múltiplas frentes de serviço.

Destaca-se que os equipamentos minicarregadeira (Item 1), retroescavadeira (Item 2) e caminhão munck (Item 3) já integram o parque operacional da EMDUR. Contudo, a locação mostra-se necessária para suprir eventuais indisponibilidades decorrentes de manutenções corretivas ou preventivas, evitando a paralisação de serviços essenciais, tendo em vista que não há equipamentos reserva suficientes para atendimento contínuo da demanda.

Por sua vez, os equipamentos caminhão tipo prancha (Item 4), plataforma elevatória tipo tesoura (Item 5) e plataforma articulada (Item 6) correspondem a demandas operacionais não plenamente atendidas pela estrutura atual da EMDUR, sendo sua contratação fundamental para garantir a adequada mobilização de equipamentos, bem como a execução segura e eficiente de serviços em altura e em locais de difícil acesso.

Assim, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade, eficiência e segurança das atividades desenvolvidas por esta Gerência.

### 2.2.3. Gerência de Iluminação Pública(GPI)

A contratação dos equipamentos pela GIP está diretamente relacionada à necessidade de manutenção da rede de iluminação pública, especialmente em vias de grande porte e locais com características operacionais específicas.

#### **JUSTIFICATIVA - LOTE 5**

Locação de caminhão guindaste hidráulico (munck) com cesto aéreo isolado, com operador

A contratação de caminhão guindaste hidráulico (munck) com cesto aéreo isolado, com operador, justifica-se pela necessidade de execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública em vias de grande porte do município, especialmente aquelas com postes de altura superior a 15 metros.

O equipamento é essencial para atendimento de demandas em avenidas estruturais, como Nações Unidas, Rio de Janeiro e Mamoré, onde a altura das estruturas e as condições operacionais exigem alcance elevado, robustez e segurança para intervenção.

Além disso, o cesto aéreo isolado é indispensável para a realização de serviços em redes energizadas ou com proximidade de circuitos elétricos, garantindo a segurança dos trabalhadores e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A utilização do munck permite maior capacidade de carga, estabilidade e alcance vertical, sendo adequado para substituição de luminárias, manutenção de braços e intervenções em estruturas mais elevadas do parque de iluminação pública.

Considerando a recorrência dessas demandas, estima-se a utilização média de 18 (dezoito) horas mensais, pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade dos serviços, a redução do tempo de resposta e a adequada manutenção das vias de maior fluxo do município.

#### **JUSTIFICATIVA - LOTE 6**

Plataforma Elevatória Tesoura Hidráulica 12m (com operador)

A EMDUR dispõe de caminhões equipados com cesto aéreo; contudo, tais equipamentos apresentam limitações operacionais em determinados cenários da rede de iluminação pública, especialmente em locais com restrição de acesso, dificuldade de manobra e condições de solo que inviabilizam o posicionamento adequado do veículo, situação recorrente em áreas urbanas, distritais e trechos específicos da malha viária.

Nesse contexto, a plataforma elevatória tipo tesoura, com alcance de até 12 metros, apresenta maior estabilidade e facilidade de operação em superfícies regulares, sendo adequada para intervenções em postes de menor altura e serviços de manutenção rotineira.

Sua utilização possibilita maior segurança e eficiência na execução dos serviços, especialmente em locais onde o uso de caminhões com cesto aéreo não se mostra tecnicamente viável, configurando-se como solução complementar para ampliação da capacidade operacional das equipes de iluminação pública.

#### **JUSTIFICATIVA - LOTE 7**

Plataforma Elevatória Articulada 25m (com operador)

A EMDUR dispõe de caminhões equipados com cesto aéreo; entretanto, tais equipamentos apresentam limitações operacionais em situações que envolvem estruturas elevadas, interferências físicas e restrições de acesso, comuns em áreas urbanas adensadas, bem como em localidades rurais e distritais.

A plataforma elevatória articulada, com alcance de até 25 metros, permite maior mobilidade vertical e horizontal, possibilitando o acesso a pontos elevados mesmo na presença de obstáculos, como arborização, redes adjacentes e elementos urbanos que dificultam a aproximação direta do equipamento.

Dessa forma, sua utilização é essencial para a execução de serviços de manutenção em estruturas de maior altura ou em locais de difícil acesso, garantindo maior segurança, eficiência e continuidade na prestação dos serviços de iluminação pública, além de ampliar a capacidade operacional da EMDUR frente à diversidade de cenários existentes no município.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos pesados, máquinas e plataformas elevatórias, na modalidade hora-máquina, com fornecimento de operador habilitado, de forma parcelada e sob demanda, visando atender às necessidades operacionais da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.

3.2. A alternativa da locação foi considerada mais vantajosa em relação à aquisição de frota própria, tendo em vista a variabilidade da demanda, a sazonalidade dos serviços, os custos envolvidos na aquisição, depreciação, manutenção preventiva e corretiva, armazenamento, seguros e gestão de ativos, bem como a necessidade de flexibilidade operacional para atendimento das frentes de trabalho urbanas e distritais. A modelagem por hora-máquina permite que a Administração pague exclusivamente pelo tempo efetivamente utilizado, evitando ociosidade e reduzindo custos fixos permanentes.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança compatíveis com a natureza do objeto, com o interesse público envolvido e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

4.2 Os equipamentos a serem disponibilizados deverão estar em pleno funcionamento, em adequado estado de conservação, manutenção e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis da ABNT, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, às exigências do CONTRAN e demais legislações pertinentes, inclusive ambientais, quando cabível. Deverão possuir documentação regular, licenciamento válido, seguros obrigatórios e atender aos padrões de emissão ambiental exigidos pela legislação vigente.

4.3 Os operadores fornecidos pela contratada deverão ser devidamente habilitados e qualificados para a operação dos respectivos equipamentos, possuindo experiência compatível com a complexidade das atividades desempenhadas, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e a Administração.

4.4 A contratada deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e implementos durante todo o período de execução das ordens de serviço, responsabilizando-se pela imediata substituição de máquinas ou implementos que apresentem falhas, defeitos, desempenho insatisfatório ou condições inadequadas de segurança, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, de modo a não comprometer a continuidade das frentes de trabalho.

4.5 Quando aplicável, deverá ser comprovada a compatibilidade técnica entre equipamentos e implementos, especialmente nos casos de itens estruturados em conjunto, sendo vedada qualquer forma de cobrança em duplicidade pelo mesmo período de operação. A medição e o pagamento observarão exclusivamente as horas efetivamente trabalhadas e atestadas pela fiscalização.

4.6 Eventuais referências a marcas ou modelos constantes das especificações técnicas deverão ser consideradas exclusivamente como parâmetro de qualidade e desempenho, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às exigências técnicas mínimas estabelecidas, sendo vedada restrição indevida à competitividade.

4.7 A contratada deverá manter estrutura operacional adequada para atendimento das demandas da EMDUR, incluindo logística de mobilização e desmobilização, suporte técnico e disponibilidade de equipamentos em quantidade suficiente para atender às ordens emitidas, observando os prazos definidos neste Termo de Referência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme a necessidade operacional da EMDUR, sendo as contratações formalizadas por meio de Ata de Registro de Preços e executadas mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, considerando-se como unidade de medida a hora efetivamente trabalhada (hora-máquina), conforme os itens e quantitativos estimados estabelecidos neste Termo de Referência. O pagamento será devido exclusivamente pelas horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, os quais possuem natureza meramente estimativa, própria do Sistema de Registro de Preços.

5.3 Os serviços serão executados nas frentes de trabalho indicadas pela CONTRATANTE, no âmbito do Município de Porto Velho/RO e Distritos, conforme necessidade administrativa. A mobilização, transporte e desmobilização dos equipamentos e implementos até os locais de execução serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo pagamentos adicionais além dos valores unitários contratados.

5.4 A disponibilização dos equipamentos e operadores deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo, em situações emergenciais devidamente justificadas, ser estabelecido prazo inferior, conforme a criticidade da demanda.

5.5 Durante a execução, a contratada deverá manter controle rigoroso das horas efetivamente trabalhadas, mediante utilização de horímetro, diário de bordo ou sistema equivalente, devendo tais registros ser apresentados à fiscalização para conferência e validação. A medição ocorrerá com base nos relatórios de horas executadas, contendo identificação do equipamento, operador, local de execução, período e quantitativo de horas trabalhadas.

5.6 Para assegurar a rastreabilidade da execução e a correta aferição das horas efetivamente trabalhadas, cada Ordem de Serviço deverá ser acompanhada de registro operacional próprio, por meio de diário de bordo, boletim de medição, relatório de execução ou sistema eletrônico equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento e do implemento utilizado, quando houver, nome do operador, local da execução, data, horário de início e término dos serviços, leitura inicial e final do horímetro, descrição da atividade executada, eventuais interrupções, justificativas e validação da fiscalização. A medição deverá observar exclusivamente o tempo produtivo efetivamente executado, não sendo admitida cobrança por períodos de inatividade, paralisação ou indisponibilidade imputáveis à CONTRATADA.

5.7 O recebimento do objeto dar-se-á mediante atesto da fiscalização quanto à conformidade da execução com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, falhas ou prejuízos decorrentes da execução inadequada.

5.8 Não haverá regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo os operadores vinculados exclusivamente à contratada, que responderá integralmente por suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais.

5.9 A execução dos serviços ocorrerá nas frentes de trabalho indicadas pela CONTRATANTE, abrangendo o Município de Porto Velho/RO e seus Distritos, conforme a necessidade operacional da EMDUR, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela mobilização, transporte e desmobilização dos equipamentos, implementos e operadores até os locais designados, sem ônus adicional à Administração. O prazo para disponibilização dos equipamentos e operadores observará o disposto no item 5.4 deste Termo de Referência, inclusive quanto à possibilidade de redução em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração. A entrega do objeto será caracterizada pela efetiva disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento, segurança e operação, acompanhados de operadores devidamente habilitados, no local indicado pela CONTRATANTE, sendo o início da execução condicionado à verificação e aceite pela fiscalização, que atestará a conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para fins de acompanhamento e medição dos serviços executados.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A presente contratação será precedida de procedimento licitatório e formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, sendo as contratações decorrentes instrumentalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Execução ou, quando necessário em razão da complexidade, prazo ou volume contratado, mediante celebração de Termo de Contrato específico.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será aquele estabelecido no instrumento convocatório, observado o limite regulamentar aplicável, podendo as contratações dela decorrentes possuir prazo vinculado ao período de execução das ordens emitidas ou ao escopo previamente definido, conforme a necessidade administrativa.

6.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo a contratada disponibilizar os equipamentos e operadores no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, nas quais poderá ser fixado prazo inferior compatível com a criticidade da demanda.

6.4 Os instrumentos decorrentes da Ata deverão prever a possibilidade de prorrogação, quando cabível, nos termos da legislação aplicável, bem como cláusula expressa de reajustamento de preços, com indicação do índice setorial compatível com a natureza do objeto, periodicidade mínima de 12 (doze) meses e data-base vinculada à data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta, conforme definido no instrumento convocatório.

6.5 Deverá ainda constar cláusula prevendo a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação do desequilíbrio por parte da contratada e análise técnica da Administração.

6.6 A extinção da contratação poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno da EMDUR, mediante rescisão unilateral, amigável ou judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. Para assegurar a adequada gestão, fiscalização, rastreabilidade, medição e liquidação da despesa, a execução contratual deverá ser acompanhada por instrumentos padronizados de controle operacional, em meio físico ou eletrônico, destinados ao registro das ordens emitidas, dos serviços executados, das horas efetivamente trabalhadas, das eventuais paralisações, das ocorrências verificadas e do atesto da fiscalização.

6.8. A execução dos serviços deverá ser precedida de Ordem de Serviço, Autorização de Execução, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitido pela CONTRATANTE, contendo, no mínimo, a identificação da unidade demandante, local de execução, equipamento ou conjunto solicitado, implemento a ser utilizado, quando houver, descrição do serviço, data prevista de início, prazo ou período estimado de execução, responsável pela solicitação e demais informações necessárias à mobilização e adequada execução da demanda.

6.9. Durante a execução dos serviços, deverá ser preenchido Boletim Diário de Operação, Diário de Bordo, Relatório de Execução ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, implemento utilizado, quando houver, operador responsável, local de execução, data, horário de início e término das atividades, leitura inicial e final do horímetro, descrição sucinta dos serviços executados, períodos produtivos, eventuais paralisações, motivo da interrupção, responsável pelo registro e assinatura ou validação da fiscalização.

6.10. Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Medição de Hora-Máquina, acompanhado dos registros operacionais correspondentes, consolidando as horas efetivamente executadas por equipamento, implemento, operador, local, Ordem de Serviço e período de execução, com indicação expressa das horas produtivas, horas não reconhecidas, paralisações, justificativas, glosas eventualmente aplicadas e demais informações necessárias à conferência pela fiscalização.

6.11. A fiscalização designada pela CONTRATANTE deverá conferir os instrumentos de controle operacional apresentados pela CONTRATADA, verificando a compatibilidade entre a Ordem de Serviço, os registros de horímetro, os boletins diários, os relatórios de execução, o serviço efetivamente realizado e os quantitativos apontados para pagamento, promovendo o atesto somente das horas produtivas devidamente comprovadas e compatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.12. A ausência de preenchimento dos instrumentos de controle operacional, a existência de registros incompletos, inconsistentes ou incompatíveis com a Ordem de Serviço, a divergência injustificada entre horímetro e relatório de medição, a falta de identificação do serviço executado, a cobrança de período improdutivo ou a ausência de validação da fiscalização poderão ensejar glosa total ou parcial das horas apontadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis.

6.13. A CONTRATANTE poderá adotar modelos próprios de Ordem de Serviço, Boletim Diário de Operação, Diário de Bordo, Relatório de Execução, Relatório de Medição, Registro de Ocorrências e Termo de Atesto, inclusive por meio eletrônico, desde que contenham os campos mínimos necessários à identificação do serviço executado, ao controle das horas efetivamente trabalhadas, à rastreabilidade da execução contratual e à adequada liquidação da despesa.

6.14. A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser processada após a apresentação dos instrumentos de controle operacional correspondentes, devidamente conferidos e atestados pela fiscalização, observadas as regras de medição, pagamento, glosa e recebimento previstas neste Termo de Referência.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, consideradas como unidade de medida a hora-máquina, conforme os itens e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência. Para fins de aferição, deverão ser utilizados horímetro, diário de bordo ou sistema eletrônico equivalente, contendo, no mínimo, identificação do equipamento e implemento quando utilizado, nome do operador, local de execução, período de realização dos serviços e quantitativo de horas executadas.

7.2 A contratada deverá apresentar relatório de medição devidamente consolidado, o qual será conferido e validado pela fiscalização designada pela EMDUR. Somente serão consideradas para pagamento as horas efetivamente executadas e formalmente atestadas, sendo vedada a cobrança por horas não trabalhadas, por períodos de deslocamento não autorizados ou por implementos não utilizados.

7.3 Nos casos de itens estruturados como conjunto (equipamento e implemento), a medição observará exclusivamente o item efetivamente utilizado durante a execução, não sendo admitida cobrança simultânea que configure duplicidade pelo mesmo período de operação. Registra-se que os quantitativos constantes da tabela acima representam a estrutura final dos itens para fins de planejamento, pesquisa de preços, disputa licitatória, registro de preços, medição e pagamento, contemplando equipamentos principais e, quando aplicável, conjuntos formados por equipamento principal e implemento. A previsão de quantitativos específicos para os conjuntos não autoriza cobrança cumulativa do equipamento isolado e do conjunto pelo mesmo período de execução, devendo a medição observar exclusivamente o item efetivamente utilizado, conforme Ordem de Serviço, registros operacionais, horímetro, boletim de medição e atesto da fiscalização.

7.4 Para fins de medição e pagamento, será considerada hora produtiva exclusivamente aquela em que o equipamento, máquina, veículo ou plataforma elevatória estiver efetivamente disponibilizado no local indicado pela CONTRATANTE, em condições adequadas de funcionamento e segurança, acompanhado de operador habilitado, executando atividade previamente autorizada por Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, com registro em horímetro, diário operacional, boletim de medição ou sistema eletrônico equivalente, devidamente conferido e validado pela fiscalização.

7.5 A contagem da hora-máquina deverá considerar o período efetivamente trabalhado na execução da atividade autorizada, devendo constar no relatório de medição, no mínimo, a identificação do equipamento e do implemento utilizado, quando houver, nome do operador, local de execução, número da Ordem de Serviço, data, horário de início e término da atividade, leitura inicial e final do horímetro, descrição sucinta do serviço executado, quantitativo de horas produtivas, eventuais paralisações, justificativas e assinatura ou validação da fiscalização designada.

7.6 Não serão consideradas horas produtivas, para fins de pagamento, os períodos em que o equipamento permanecer parado, inoperante ou indisponível por motivo atribuível à CONTRATADA, incluindo, entre outros, falha mecânica, manutenção preventiva ou corretiva, abastecimento, lubrificação, troca de peças, ausência ou substituição de operador, deslocamentos não autorizados, espera por falha de logística da contratada, equipamento sem condições de segurança ou operação, bem como qualquer período sem comprovação objetiva de execução do serviço.

7.7 A mobilização, o transporte e a desmobilização dos equipamentos, máquinas, veículos, plataformas, implementos e operadores até os locais indicados pela CONTRATANTE são de responsabilidade integral da CONTRATADA, não sendo medidos ou pagos como hora-máquina, salvo disposição expressa em contrário no instrumento contratual. O deslocamento interno entre pontos de uma mesma frente de serviço somente poderá ser considerado para fins de registro operacional quando previamente autorizado pela fiscalização e diretamente vinculado à execução da Ordem de Serviço.

7.8 As paralisações decorrentes de fatores externos, caso fortuito, força maior, condições climáticas severas, interdição do local, impedimento

de acesso, risco à segurança, interferência em rede energizada, ordem de paralisação emitida pela fiscalização ou fato imputável à CONTRATANTE deverão ser registradas imediatamente no diário operacional, boletim de medição ou sistema equivalente, com indicação do horário de início e término, motivo da interrupção, responsável pelo registro e manifestação da fiscalização quanto à possibilidade ou não de reconhecimento do período para fins de medição.

7.9 A existência de equipamento no local da execução, por si só, não gera direito ao pagamento de hora-máquina, sendo indispensável a comprovação da efetiva execução do serviço autorizado, mediante registros operacionais idôneos e validação pela fiscalização. A ausência de registro adequado, divergência entre horímetro e relatório, inconsistência de horários, falta de identificação do serviço executado ou ausência de validação pela fiscalização poderá ensejar glosa total ou parcial das horas apontadas.

7.10 Nos casos de utilização de implementos acopláveis ou itens estruturados como conjunto, deverá ser registrado o período exato de utilização do implemento, com indicação do equipamento principal, implemento utilizado, atividade executada e respectivo tempo de operação, sendo vedada a cobrança simultânea do equipamento isolado e do conjunto pelo mesmo período de execução, de modo a evitar duplicidade de pagamento.

7.11 O recebimento do objeto ocorrerá mediante atesto da fiscalização quanto à conformidade da execução com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo haver glosa de valores quando constatadas inconsistências, falhas ou descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.12 A Nota Fiscal/Fatura somente poderá ser apresentada pela CONTRATADA após a conclusão da medição do período correspondente e o respectivo atesto da fiscalização designada pela CONTRATANTE, devendo estar acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, incluindo, no mínimo, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, relatórios de horas executadas, boletins de medição, registros de horímetro, registros operacionais, eventuais justificativas de paralisações, demonstrativo das horas produtivas efetivamente reconhecidas e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato.

7.13 A liquidação da despesa ficará condicionada à conferência da documentação apresentada, à comprovação da execução regular dos serviços, à validação das horas efetivamente trabalhadas, à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e à inexistência de pendências impeditivas de pagamento. Somente serão liquidadas e pagas as horas produtivas devidamente comprovadas, conferidas e atestadas pela fiscalização, observadas as glosas eventualmente aplicáveis.

7.14 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em moeda corrente nacional, em favor da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do objeto, do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização competente ou da apresentação regular da documentação exigida, conforme o caso, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 159 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR e demais normas aplicáveis.

7.15 Na hipótese de erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentos obrigatórios, inconsistência nos relatórios de medição, divergência entre registros de horímetro e horas apontadas, pendência de regularidade fiscal ou trabalhista, necessidade de glosa ou qualquer outra impropriedade que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a reapresentação regular dos documentos, momento a partir do qual será reiniciada a contagem do prazo previsto no subitem anterior.

7.16 Não haverá pagamento antecipado, sendo vedado o pagamento por serviços não executados, horas não trabalhadas, períodos improdutivos, deslocamentos não autorizados, equipamentos indisponíveis, implementos não utilizados, quantitativos superiores aos autorizados ou serviços executados sem prévia emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Execução, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.17 Eventuais penalidades aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

7.18 Na hipótese de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será atualizado financeiramente nos termos da legislação aplicável, mediante aplicação dos encargos moratórios previstos no instrumento contratual.

7.19 Não será efetuado pagamento por serviços executados sem prévia emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, nem por quantitativos superiores aos autorizados pela fiscalização.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, considerando a estruturação técnica dos itens e a necessidade de compatibilidade operacional entre equipamentos e implementos.

8.2 A opção pelo critério de julgamento por lote justifica-se pela necessidade de preservar a compatibilidade técnica, operacional e logística entre os equipamentos principais, implementos, operadores, manutenção, mobilização e rotinas de medição, especialmente nos casos em que os itens estejam estruturados como conjuntos ou possuam relação funcional direta entre si. A modelagem adotada busca assegurar maior eficiência na execução dos serviços, responsabilidade contratual unificada, padronização operacional, redução de riscos de incompatibilidade entre equipamentos e implementos, bem como maior segurança na fiscalização, medição e pagamento das horas efetivamente trabalhadas.

8.2.1 O agrupamento por lote não decorre de mera conveniência administrativa, mas da existência de interdependência técnica e operacional entre determinados equipamentos e seus respectivos implementos. Nos casos de minicarregadeira com perfuratriz/trado, valetadeira e betoneira, bem como de retroescavadeira com rompedor hidráulico, os implementos dependem de equipamento principal compatível para funcionamento adequado, inclusive quanto à potência, sistema hidráulico, capacidade operacional, acoplamento, estabilidade, segurança e desempenho em campo.

8.2.2 A contratação de equipamentos principais e implementos vinculados sob fornecedores distintos poderia gerar riscos operacionais à Administração, tais como incompatibilidade técnica entre máquina e implemento, atraso na mobilização e acoplamento dos equipamentos, dificuldade de identificação do responsável por falhas, paralisações ou desempenho insatisfatório, divergências quanto à manutenção preventiva e corretiva, além de conflitos na apuração das horas efetivamente trabalhadas e na responsabilização por eventuais danos ou improdutividades.

8.2.3 A contratação por lote também contribui para a adequada gestão contratual, pois permite que a responsabilidade pela disponibilização, funcionamento, manutenção, substituição, operador habilitado, segurança operacional e desempenho do conjunto seja atribuída de forma clara a um único fornecedor, evitando fragmentação da execução e reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços, especialmente em frentes de trabalho que demandam atuação integrada e resposta operacional célere.

8.2.4 A modelagem por lote guarda coerência com os critérios de medição e pagamento previstos neste Termo de Referência, uma vez que a execução será realizada sob demanda, por hora-máquina efetivamente trabalhada, mediante Ordem de Serviço, registros operacionais, leitura de horímetro, boletim de medição e atesto da fiscalização. Nos casos de itens estruturados como conjunto, a medição deverá observar exclusivamente o item efetivamente utilizado, sendo vedada a cobrança simultânea do equipamento isolado e do conjunto pelo mesmo período de execução, de modo a evitar duplicidade de pagamento.

8.2.5 Ressalta-se que o agrupamento por lote foi definido de forma proporcional à natureza do objeto e não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, uma vez que as especificações técnicas foram elaboradas com base em critérios funcionais e operacionais, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores e vedando-se a indicação ou restrição a marcas, modelos ou fabricantes específicos. Assim, a modelagem adotada busca equilibrar a ampla competitividade com a necessidade de garantir eficiência, segurança, rastreabilidade,

economicidade e continuidade na execução dos serviços contratados.

8.3 Poderão ser previstas, quando cabível, disposições específicas para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da legislação aplicável, desde que compatíveis com a natureza do objeto e com a estruturação dos lotes.

8.4 Para fins de habilitação, serão exigidos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

8.5 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, podendo a Administração realizar diligências para esclarecimento ou complementação das informações.

8.6 A qualificação econômico-financeira deverá demonstrar a boa situação financeira da licitante, mediante apresentação de balanço patrimonial e demais documentos exigidos no edital, bem como certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando aplicável.

8.7 A participação em consórcio somente será admitida se expressamente prevista no instrumento convocatório, observadas as condições e limites ali estabelecidos.

8.8 As exigências de habilitação serão definidas de forma proporcional e compatível com a complexidade do objeto, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O valor estimado da presente contratação foi apurado com base em pesquisa mercadológica realizada pela Seção de Compras/Comissão de Cotação de Preços da EMDUR, conforme Quadro Comparativo de Preços(Id.0455072) constante do Processo SEI nº 015.000266/2025-50 (anexado ao processo SEI principal nº 015.000303/2026-019), utilizando metodologia compatível com a natureza do objeto e com os preços praticados no mercado para serviços de locação de veículos pesados e máquinas na modalidade hora-máquina.

9.2 Conforme apurado na pesquisa mercadológica realizada pela Seção de Compras/Comissão de Cotação de Preços da EMDUR, o valor estimado da contratação encontra-se consolidado em documento próprio constante dos autos do processo administrativo, especialmente no Quadro Comparativo de Preços, devendo ser preservado o sigilo do orçamento estimado até o momento processual adequado, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e das normas internas aplicáveis.

9.3 Considerando a vigência estimada de 12 (doze) meses para a Ata de Registro de Preços, a projeção anual referencial da contratação encontra-se registrada nos documentos internos de formação de preços constantes dos autos, sem divulgação dos respectivos valores monetários neste Termo de Referência, em razão do caráter sigiloso do orçamento estimado e da disponibilização deste documento como anexo do edital em meio público.

9.4 Ressalta-se que, para os lotes relacionados a equipamentos que podem operar com ou sem implementos, tais como Mínicarregadeira e Retroescavadeira, a modelagem definitiva do objeto encontra-se detalhada neste Termo de Referência, no Anexo I - Quadro Base Final para Pesquisa de Preços de Mercado, podendo adotar itens estruturados como conjuntos (equipamento principal e implemento), com a finalidade de evitar interpretação de cobrança em duplicidade e assegurar maior clareza na medição. Nessa hipótese, para fins de referência e rastreabilidade, o valor da hora do conjunto poderá ser estimado pela composição do valor da hora do equipamento principal acrescida do valor da hora do implemento correspondente, quando efetivamente utilizado, metodologia que será confirmada e refinada mediante nova pesquisa de mercado alinhada ao modelo definitivo deste Termo de Referência.

9.5 Registra-se, ainda, que a planilha de estimativa que subsidia a estruturação dos itens possui finalidade de apoiar a organização técnica da contratação e a realização da pesquisa de mercado alinhada ao modelo final adotado, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

9.6 Nos termos da Lei nº 13.303/2016, o orçamento estimado da contratação poderá ser tratado sob regime de sigilo até o encerramento da fase de julgamento das propostas, quando compatível com o critério adotado, sendo utilizado como parâmetro para análise da vantajosidade e compatibilidade das propostas apresentadas.

9.7 O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mobilização, desmobilização, manutenção, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas inerentes à perfeita execução contratual.

## **10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **10.1 - Da Contratada :**

10.1.1 Compete à CONTRATADA disponibilizar os equipamentos e implementos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que estejam em pleno funcionamento, devidamente revisados, conservados e em condições adequadas de segurança durante toda a execução das ordens de serviço. Deverá realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo a substituição de peças, componentes ou implementos, bem como promover a substituição do equipamento que apresentar falhas, defeitos, indisponibilidade operacional ou desempenho insatisfatório, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, ou em prazo inferior quando determinado pela fiscalização, em razão da criticidade da demanda.

10.1.2 A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilização de operadores devidamente habilitados e qualificados, compatíveis com a complexidade das atividades executadas, responsabilizando-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários decorrentes da execução contratual, inexistindo vínculo com a Administração.

10.1.3 Compete ainda à CONTRATADA realizar a mobilização, transporte e desmobilização dos equipamentos até os locais indicados pela CONTRATANTE, manter controle preciso das horas efetivamente trabalhadas por meio de horímetro, diário de bordo ou sistema equivalente, e apresentar os relatórios de medição à fiscalização para conferência e validação.

10.1.4 Compete à CONTRATADA assegurar a fidedignidade dos registros de medição das horas-máquina, mantendo controle individualizado por equipamento, implemento e operador, com indicação da Ordem de Serviço correspondente, local de execução, horários de início e término, leitura inicial e final de horímetro, descrição da atividade executada, paralisações ocorridas e respectivas justificativas, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas e sujeitando-se à glosa de valores, aplicação de sanções e demais consequências contratuais em caso de inconsistências, cobrança indevida, duplicidade de medição ou ausência de comprovação da efetiva execução dos serviços.

10.1.5 Deverá, ainda, atender às determinações da fiscalização, garantir a continuidade dos serviços sem interrupções indevidas, responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, e manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

### **10.2 - Da Contratante:**

10.2.1 Compete à CONTRATANTE designar formalmente fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual, proceder à verificação da conformidade dos equipamentos, operadores e serviços executados, bem como analisar, conferir e atestar os relatórios de medição apresentados pela CONTRATADA.

10.2.2 Deverá emitir as Ordens de Serviço contendo as informações necessárias à mobilização e execução dos serviços, incluindo identificação do local, tipo de serviço, equipamentos demandados e demais condições operacionais.

10.2.3 A CONTRATANTE deverá fornecer as condições necessárias para execução dos serviços, inclusive acesso às frentes de trabalho e informações operacionais pertinentes, bem como comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas.

10.2.4 Compete ainda manter o controle das ordens emitidas e dos registros de medição realizados, assegurando a rastreabilidade da execução contratual.

10.2.5 Compete à CONTRATANTE, por meio da fiscalização designada, conferir os registros operacionais apresentados pela CONTRATADA, verificar a compatibilidade entre as horas apontadas, as leituras de horímetro, a Ordem de Serviço emitida e os serviços efetivamente executados, promovendo o atesto somente das horas produtivas devidamente comprovadas, bem como realizando glosas quando constatadas inconsistências, paralisações não justificadas, ausência de comprovação, cobrança em duplicidade ou execução em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.6 O pagamento deverá ser efetuado após o atesto da execução pela fiscalização, observando-se as horas efetivamente trabalhadas e a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, conforme legislação aplicável.

## **11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES**

11.1 A CONTRATADA que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR – RILC, especialmente os arts. 167 a 175 e 179, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR, por até 2 (dois) anos.

11.3. A aplicação das penalidades previstas neste item será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.4. Das penalidades de multa

11.4.1. As penalidades de multa observarão os parâmetros estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR – Resolução nº 01/2024, devendo estar previstas no instrumento convocatório e no contrato, respeitados os seguintes limites:

I – multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação;

II – multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

III – multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso na apresentação da garantia contratual, quando exigida;

IV – multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo contratual, nos casos de atraso na execução do objeto;

V – multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos casos de inexecução parcial, inclusive quando houver execução em desacordo com as especificações contratuais;

VI – multa de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total.

11.4.2. A aplicação da multa deverá observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, os danos causados e as circunstâncias do caso concreto.

11.5. Da cumulação de sanções

11.5.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, observada a gravidade da infração, vedada a aplicação em duplicidade pelo mesmo fato gerador.

11.6. Das infrações administrativas

11.6.1. Constituem, entre outras, infrações administrativas passíveis de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência:

I – atraso na disponibilização dos equipamentos no prazo estabelecido;

II – não substituição de equipamentos em caso de avaria, falha ou indisponibilidade, nos prazos definidos neste Termo de Referência;

III – fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

IV – interrupção ou falha na prestação dos serviços, comprometendo a continuidade das atividades da EMDUR;

V – descumprimento das obrigações relativas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

VI – ausência ou irregularidade na cobertura securitária exigida;

VII – descumprimento das determinações do fiscal ou gestor do contrato;

VIII – quaisquer outras condutas que comprometam a execução regular do contrato.

11.7. Da sanção de advertência

11.7.1. A advertência será aplicada quando a infração for de menor potencial lesivo, não acarretando prejuízo relevante à Administração, devendo ser formalmente registrada.

11.8. Da sanção de suspensão

11.8.1. A suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR poderá ser aplicada pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos previstos no art. 170 do RILC/EMDUR.

11.9. Do processo administrativo

11.9.1. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 173 a 175 do RILC/EMDUR.

11.9.2. A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do ato.

11.10. Dos recursos administrativos

11.10.1. Caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da decisão que aplicar sanção ou determinar a rescisão contratual, nos termos do art. 179 do RILC/EMDUR.

11.10.2. O recurso não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, de forma motivada e por razões de interesse público, atribuir-lhe efeito suspensivo.

11.10.3. A comunicação dos atos será realizada preferencialmente por meio eletrônico, mediante comprovação de recebimento.

## **12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO**

12.1 A presente contratação será precedida de procedimento licitatório e formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, sendo as contratações decorrentes instrumentalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Execução ou, quando necessário em razão da complexidade, prazo ou volume contratado, mediante celebração de Termo de Contrato específico.

12.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será aquele estabelecido no instrumento convocatório, observado o limite regulamentar aplicável, podendo as contratações dela decorrentes possuir prazo vinculado ao período de execução das ordens emitidas ou ao escopo previamente definido, conforme a necessidade administrativa.

12.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo a contratada disponibilizar os equipamentos e operadores no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, nas quais poderá ser fixado prazo inferior compatível com a criticidade da demanda.

12.4 Os instrumentos decorrentes da Ata deverão prever a possibilidade de prorrogação, quando cabível, nos termos da legislação aplicável, bem como cláusula expressa de reajustamento de preços, com indicação do índice setorial compatível com a natureza do objeto, periodicidade mínima de 12 (doze) meses e data-base vinculada à data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta, conforme definido no instrumento convocatório.

12.5 Deverá ainda constar cláusula prevendo a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação do desequilíbrio por parte da contratada e análise técnica da Administração.

12.6 A extinção da contratação poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno da EMDUR, mediante rescisão unilateral, amigável ou judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste Sistema de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no(s) exercício(s) correspondente(s), observadas as normas de planejamento e execução orçamentária aplicáveis.

13.2 Para o exercício de 2026, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária indicada pela área competente, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

13.3 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação específica da dotação orçamentária e a emissão do respectivo empenho ocorrerão por ocasião de cada contratação formalizada mediante Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade administrativa, o quantitativo efetivamente demandado e a disponibilidade orçamentária.

13.4 Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, observadas as regras de planejamento e responsabilidade fiscal.

13.5 A presente contratação encontra-se vinculada à seguinte classificação orçamentária:

|                     |   |
|---------------------|---|
| FONTE               | 1751  |
| PROJETO ATIVIDADE   | 0241.151220072.303 – Apoio a logística dos serviços básicos |
| ELEMENTO DE DESPESA | 339033 – Passagens e despesas com locomoção                 |

## **14. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**

### **14) DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

14.1 A execução do objeto deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação total do objeto contratado, de modo a preservar a responsabilidade direta da empresa vencedora pela adequada disponibilização dos veículos pesados, máquinas, plataformas elevatórias, implementos, operadores habilitados, manutenção, substituição de equipamentos, segurança operacional, controle das horas efetivamente trabalhadas e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

14.2 A vedação à subcontratação total justifica-se pela natureza do objeto, que exige responsabilidade contratual unificada, rastreabilidade da execução, controle operacional por equipamento, operador, implemento e Ordem de Serviço, bem como adequada fiscalização das horas-máquina efetivamente trabalhadas. A transferência integral da execução a terceiros poderia comprometer a fiscalização contratual, dificultar a apuração de responsabilidades, gerar insegurança quanto à manutenção e substituição dos equipamentos e prejudicar a aplicação de glosas ou sanções em caso de descumprimento contratual.

14.3 Poderá ser admitida, de forma excepcional, a subcontratação parcial de atividades acessórias, complementares ou instrumentais que não constituam o núcleo essencial do objeto, desde que haja prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Consideram-se atividades acessórias aquelas que não envolvam a transferência da responsabilidade principal pela disponibilização dos equipamentos, máquinas, plataformas, implementos e operadores, podendo abranger, quando tecnicamente justificável, apoio logístico eventual, transporte específico, manutenção especializada, apoio técnico complementar ou outra atividade auxiliar necessária à adequada execução contratual.

14.4 A subcontratação parcial, quando autorizada, deverá ser formalmente justificada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela fiscalização ou pela autoridade competente, devendo ser demonstrado que a medida não comprometerá a qualidade, a regularidade, a segurança, a economicidade, a rastreabilidade e a responsabilidade integral da execução contratual. A CONTRATANTE poderá exigir a apresentação de documentos que comprovem a capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições pertinentes da empresa eventualmente subcontratada, conforme a natureza da atividade a ser executada.

14.5 Em qualquer hipótese, a subcontratação parcial não transferirá à subcontratada a responsabilidade perante a Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pelos atos e omissões da subcontratada, pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e de segurança do trabalho, bem como pela observância integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

14.6 É vedada a subcontratação de parcela essencial do objeto, assim entendida aquela relacionada à responsabilidade principal pela disponibilização dos equipamentos, veículos, máquinas, plataformas elevatórias, implementos, operadores habilitados, controle de horímetro, medição das horas executadas, substituição de equipamentos de manutenção preventiva e corretiva e atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.

14.7 A subcontratação, quando autorizada, não poderá resultar em fracionamento indevido do objeto, burla ao procedimento licitatório,

alteração subjetiva irregular da contratada, redução da competitividade, modificação das condições de habilitação originalmente exigidas ou prejuízo à fiscalização e à gestão contratual.

14.8 Fica vedada a participação de empresas em consórcio na presente contratação, considerando que o objeto, embora de relevante interesse operacional, consiste em serviço usual de locação operacional de veículos pesados, máquinas, plataformas elevatórias e implementos, com fornecimento de operador, executado sob demanda e remunerado por hora-máquina, não apresentando complexidade técnica excepcional ou especialização que justifique a conjugação de capacidades empresariais distintas para sua execução.

14.9 A vedação à participação em consórcio justifica-se, ainda, pela necessidade de preservar a responsabilidade direta e integral da empresa contratada, a eficiência da fiscalização, a rastreabilidade da execução, a clareza na medição das horas efetivamente trabalhadas, a adequada aplicação de glosas e sanções, a substituição tempestiva de equipamentos em caso de falha e a prevenção de conflitos de responsabilidade entre empresas consorciadas. A modelagem por lotes e a existência de mercado fornecedor apto à prestação dos serviços demonstram que a execução do objeto pode ser realizada por empresa individualmente responsável, sem prejuízo à competitividade do certame.

14.10 A vedação ao consórcio não impede a participação de empresas que, individualmente, comprovem atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica estabelecidos no instrumento convocatório, preservando-se a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1 A execução do contrato deverá ocorrer pelo licitante originalmente contratado, sendo vedada a substituição da CONTRATADA, a cessão ou transferência total do contrato, bem como qualquer alteração subjetiva que comprometa a regular execução do objeto, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da segurança jurídica.

15.2 Excepcionalmente, poderão ser admitidas alterações decorrentes de fusão, cisão, incorporação ou transformação societária da empresa contratada, desde que não haja prejuízo à execução contratual, sejam mantidas integralmente as condições de habilitação originalmente exigidas no certame, e haja prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, após análise técnica e jurídica.

15.3 A empresa resultante de eventual reorganização societária deverá comprovar que mantém plena capacidade técnica, operacional, econômica e jurídica para cumprir as obrigações assumidas, não sendo admitida alteração que resulte em redução da qualificação originalmente demonstrada.

15.4 Qualquer modificação societária relevante ocorrida durante a vigência contratual deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.5 Não será admitida alteração subjetiva que configure tentativa de transferência indevida do contrato ou que represente burla ao procedimento licitatório.

#### **16. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO, SE EXIGIDA**

16.1 Considerando a natureza do objeto, consistente na locação de veículos pesados, máquinas e plataformas elevatórias na modalidade hora-máquina, não se aplica garantia convencional de produto, própria de fornecimento definitivo de bens. Todavia, a CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a execução das ordens de serviço, a plena condição de funcionamento, segurança, desempenho e disponibilidade operacional dos equipamentos e implementos disponibilizados, constituindo esta obrigação condição essencial da contratação.

16.2 A CONTRATADA será integralmente responsável pela realização da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como pela correção de falhas, defeitos, vícios ou qualquer condição que comprometa a execução regular dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Sempre que constatada indisponibilidade operacional, falha mecânica, desempenho inadequado ou condição de risco, a CONTRATADA deverá promover a imediata substituição ou correção do equipamento, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação pela fiscalização, podendo este prazo ser reduzido conforme a criticidade da operação, mediante determinação da CONTRATANTE.

16.3 A substituição deverá ocorrer por equipamento equivalente ou superior, que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida solução provisória que comprometa a qualidade, segurança ou continuidade dos serviços. Durante o período de indisponibilidade, não será devida qualquer remuneração à CONTRATADA pelas horas não executadas, cabendo à fiscalização proceder às devidas glosas, quando aplicável.

16.4 O cumprimento das condições estabelecidas neste item será requisito para o recebimento dos serviços e para o atesto das medições, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável em caso de descumprimento.

#### **17. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO), SE EXIGIDA**

17.1 Considerando a natureza do objeto, caracterizado pela execução sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com pagamento condicionado às horas efetivamente trabalhadas e mediante controle por medição atestada, a exigência de garantia de execução contratual poderá ser dispensada, desde que devidamente justificada no instrumento convocatório, com base na baixa complexidade operacional, na mitigação de riscos por meio da fiscalização contínua e na inexistência de antecipação de pagamentos.

17.2 Caso o instrumento convocatório estabeleça a exigência de garantia, esta deverá ser apresentada pela CONTRATADA previamente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente, correspondendo a até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto na legislação aplicável, podendo ser prestada nas modalidades admitidas em lei.

17.3 A garantia de execução terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, podendo ser utilizada para cobertura de prejuízos decorrentes do inadimplemento, aplicação de multas ou ressarcimento de danos causados à Administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.4 Na hipótese de utilização parcial ou total da garantia, a CONTRATADA deverá proceder à sua recomposição no prazo a ser estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17.5 A não exigência de garantia deverá constar de forma expressa e motivada no processo administrativo e no instrumento convocatório, evidenciando a compatibilidade com a natureza da contratação e os mecanismos de controle adotados.

#### **18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA**

18.1 Considerando a natureza do objeto, consistente na locação de veículos pesados, máquinas e plataformas elevatórias na modalidade hora-máquina, a contratação comporta a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, observadas as características do mercado fornecedor e a viabilidade técnica da exigência.

18.2 No aspecto ambiental, os equipamentos disponibilizados deverão atender à legislação vigente quanto aos padrões de emissão de poluentes, níveis de ruído e demais requisitos ambientais aplicáveis, incluindo, quando cabível, atendimento às normas do PROCONVE e demais regulamentações correlatas. A CONTRATADA deverá assegurar a adequada manutenção dos equipamentos, de modo a evitar emissão excessiva de poluentes, vazamentos de fluidos e outros impactos ambientais. Deverá ainda promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados em decorrência da manutenção dos equipamentos, tais como óleos lubrificantes, filtros e peças substituídas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

18.3 No aspecto social, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, garantindo condições dignas aos operadores e demais profissionais envolvidos na execução contratual, incluindo fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando aplicável. Deverá ainda observar as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando exigível. A Administração poderá, quando cabível, assegurar a observância das normas que incentivam a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

18.4 No aspecto econômico, a modelagem da contratação por hora-máquina, mediante Sistema de Registro de Preços, permite maior eficiência na alocação de recursos públicos, uma vez que o pagamento ocorrerá exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas, evitando ociosidade, reduzindo custos fixos permanentes e assegurando melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos serviços demandados. A solução adotada considera a vantajosidade econômica e a sustentabilidade financeira da contratação, preservando a competitividade do certame e a viabilidade do mercado fornecedor.

## **19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

19.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão designada pela CONTRATANTE, composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, formalmente indicados pelo Diretor Presidente da EMDUR, aos quais competirá verificar a conformidade da execução do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, assegurando o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato.

19.2 A comissão de fiscalização será responsável por acompanhar a execução dos serviços, supervisionar a disponibilização dos equipamentos e operadores, conferir os relatórios de medição apresentados, atestar as horas efetivamente trabalhadas e verificar a conformidade dos serviços prestados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, qualquer execução em desacordo com as especificações técnicas ou condições contratuais, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

19.3 Compete ainda à fiscalização registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinar a regularização de falhas, vícios ou irregularidades constatadas, bem como comunicar formalmente à CONTRATADA as inconsistências verificadas, fixando prazo para adoção das providências corretivas cabíveis.

19.4 A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, o qual atuará como interlocutor junto à fiscalização, devendo acompanhar de forma contínua a execução dos serviços e atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

19.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência da comissão de fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

19.6 Compete ao gestor do contrato acompanhar os prazos contratuais, controlar a vigência e eventuais prorrogações, bem como adotar as providências necessárias à continuidade dos serviços, incluindo a comunicação prévia ao setor demandante quanto ao encerramento da vigência contratual e à necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, quando cabível.

19.7 No caso de contratos com controle de quantitativos, caberá ao gestor monitorar a execução do objeto, comunicando ao setor demandante quando atingido percentual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo contratado, de modo a evitar descontinuidade dos serviços.

19.9 Compete ainda à fiscalização atestar a execução dos serviços, identificar falhas ou irregularidades, propor a instauração de processo administrativo quando constatado descumprimento contratual ou prejuízo à Administração, bem como indicar a necessidade de ajustes na execução do objeto, quando verificada inadequação técnica ou operacional.

19.10 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, à segurança das operações e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Porto Velho. 03 de junho de 2026.

**Responsável pela Elaboração:**  
**RAFAEL TEIXEIRA NUNES**  
Gerente de Transportes

**PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**  
Diretor Técnico

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme

**BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**  
Diretor Presidente

**ANEXO I – QUADRO BASE FINAL DEFINIDO PARA PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(CONJUNTO QUANDO<br>APLICÁVEL)  | UNID. | QTD. MENSAL<br>(h)  | QTD. ANUAL<br>(h)    | VALOR HORA-<br>IMPLEMENTO<br>(R\$) | VALOR<br>HORA/CONJUNTO<br>(R\$) | TOTAL<br>MENSAL<br>(R\$) | TOTAL<br>ANUAL<br>(R\$) |
|------|------|--|-------|---------------------|----------------------|------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 1    | 1    | LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, COM OPERADOR  | HORA  | 350                 | 4200                 | -                                  | -                               | -                        | -                       |
| 1    | 2    | LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, COM IMPLEMENTO PERFURATRIZ (TRADO) HIDRÁULICA E BROCA/BIT DE 200 MM | HORA  | 60                  | 720                  | -                                  | -                               | -                        | -                       |
| 1    | 3    | LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, COM IMPLEMENTO PERFURATRIZ (TRADO) HIDRÁULICA E BROCA/BIT 400 MM    | HORA  | 60                  | 720                  | -                                  | -                               | -                        | -                       |
| 1    | 4    | LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, COM IMPLEMENTO PERFURATRIZ (TRADO) HIDRÁULICA E BROCA/BIT 600 MM    | HORA  | 60                  | 720                  | -                                  | -                               | -                        | -                       |
| 1    | 5    | LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, COM IMPLEMENTO DE VALETADEIRA                                       | HORA  | 160                 | 1920                 | -                                  | -                               | -                        | -                       |
| 1    | 6    | LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, COM IMPLEMENTO DE BETONEIRA   | HORA  | 350                 | 4200                 | -                                  | -                               | -                        | -                       |
| 2    | 1    | LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR  | HORA  | 390                 | 4680                 | -                                  | -                               | -                        | -                       |
| 2    | 2    | LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM IMPLEMENTO DE ROMPEDOR HIDRÁULICO.                              | HORA  | 120                 | 1440                 | -                                  | -                               | -                        | -                       |
| 3    | 1    | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MUNK COM IMPLEMENTO/GUINDASTE, COM OPERADOR.                            | HORA  | 300                 | 3600                 | -                                  | -                               | -                        | -                       |
| 4    | 1    | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA COM GUINCHO/COM OPERADOR.                                       | HORA  | 60                  | 720                  | -                                  | -                               | -                        | -                       |
| 5    | 1    | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE HIDRÁULICO(MUNCK) COM CESTO AÉREO ISOLADO, COM OPERADOR.           | HORA  | 416                 | 4992                 | -                                  | -                               | -                        | -                       |
| 6    | 1    | PLATAFORMA ELEVATÓRIA TESOURA HIDRÁULICA 12M (COM OPERADOR)                                      | HORA  | 322                 | 3864                 | -                                  | -                               | -                        | -                       |
| 7    | 1    | PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA 25M (COM OPERADOR)  | HORA  | 322                 | 3864                 | -                                  | -                               | -                        | -                       |
|      |      |  |       | <b>TOTAL:2.970H</b> | <b>TOTAL:35.640H</b> | -                                  | -                               | -                        | -                       |



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Teixeira Nunes, Gerente**, em 03/06/2026, às 11:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Vieira Da Costa, Diretor(a)**, em 03/06/2026, às 14:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Oliveira De Holanda, Diretor(a)**, em 03/06/2026, às 16:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1020427** e o código CRC **0F32C185**.



015.000303/2026-19

0542731v1